



Diário da Justiça

Nº 5775

ANO XLIII

CURITIBA, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE DEZEMBRO DE 2000

EDIÇÃO DE HOJE -

252

PÁG.

SUMÁRIO

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	01
SECRETARIA	02
DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	02
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO	03
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA	
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO	
CÂMARAS CÍVEIS	03
CÂMARAS CRIMINAIS	32
SEÇÃO DE PREPARO	34
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA	34
CONSELHO DA MAGISTRATURA	
ESCOLA DA MAGISTRATURA	
COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES	
SISTEMAS DE JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS	

TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	
SECRETARIA	34
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	35
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	
PROCESSO CÍVEL	35
PROCESSO CRIME	44
SERVIÇO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES	
COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES	

COMARCA DA CAPITAL

CÍVEL	45
CRIME	117
JUIZADOS ESPECIAIS	118

COMARCA DO INTERIOR

CÍVEL	122
CRIME	173
JUIZADOS ESPECIAIS	174

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	175
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	
JUSTIÇA ELEITORAL	176
JUSTIÇA DO TRABALHO	177
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	189

EDITAIS JUDICIAIS

CAPITAL	230
INTERIOR	232
DIVERSOS	

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00320

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e

considerando o que dispõe o artigo 50 do Regulamento do Concurso de Ingresso e de Remoção às Atividades Notariais e de Registros;

considerando a aprovação perante o Conselho da Magistratura, da proposta de acumulação e desacumulação de Serventias vagas do foro extrajudicial;

considerando a deliberação daquele Colegiado pautada em critério uniforme fundado no número de habitantes de cada comarca, conforme a regra determinada na Lei nº 8935/94 de não-acumulação, excetuando as situações em que esta se admite, em razão de volume dos serviços ou receita insuficientes que não justifiquem o funcionamento isolado de serventias, resolve

DECRETAR

Art. 1º. A desacumulação dos seguintes Ofícios de Justiça:

I - na comarca de ALMIRANTE TAMANDARÉ: Tabelionato de Notas do Tabelionato de Protesto de Títulos;

II - na comarca de FAZENDA RIO GRANDE: Tabelionato de Notas do Tabelionato de Protesto de Títulos;

III - na comarca de PARANAGUÁ: 2º Tabelionato de Notas do Tabelionato de Protesto de Títulos.

Art. 2º. A acumulação precária dos seguintes Ofícios de Justiça:

I - na comarca de ALTO PIQUIRI: Ofício de Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos, Ofícios de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas e Ofício de Registro de Imóveis;

II - na comarca de APUCARANA: Ofício de Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos e 1º Ofício de Registro de Imóveis;

III - na comarca de ASTORGA: Ofício de Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos, Ofícios de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas e 1º Ofício de Registro de Imóveis;

IV - na comarca de CÂNDIDO DE ABREU: Ofício de Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos, Ofícios de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas e Ofício de Registro de Imóveis;

V - na comarca de CANTAGALO:

a) Ofício de Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos, Ofícios de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas e Ofício de Registro de Imóveis;

b) Tabelionato de Notas e Tabelionato de Protesto de Títulos.

VI - na comarca de CARLÓPOLIS: Ofício de Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos, Ofícios de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas e Ofício de Registro de Imóveis;

VII - na comarca de CATANDUVAS: Ofício de Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos, Ofícios de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas e Ofício de Registro de Imóveis;

VIII - na comarca de CERRO AZUL: Ofício de Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos, Ofícios de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas e Ofício de Registro de Imóveis;

IX - na comarca de CHOPINZINHO: Ofício de Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos, Ofícios de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas e Ofício de Registro de Imóveis;

X - na comarca de CONGONHINHAS: Ofício de Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos, Ofícios de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas e Ofício de Registro de Imóveis;

XI - na comarca de CRUZEIRO DO OESTE: Ofício de Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos e 1º Ofício de Registro de Imóveis;

XII - na comarca de FAZENDA RIO GRANDE: Ofício de Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos e Ofícios de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas;

XIII - na comarca de FORMOSA DO OESTE: Ofício de Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos, Ofícios de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas e Ofício de Registro de Imóveis;

XIV - na comarca de IRETAMA: Ofício de Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos, Ofícios de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas e Ofício de Registro de Imóveis;

XV - na comarca de JAGUARIAÍVA: Ofício de Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos, Ofícios de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas e Ofício de Registro de Imóveis;

XVI - na comarca de JANDAIA DO SUL: Ofício de Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos, Ofícios de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas e Ofício de Registro de Imóveis;

XVII - na comarca de MALLETT: Ofício de Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos, Ofícios de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas e Ofício de Registro de Imóveis;

XVIII - na comarca de MANDAGUAÇU: Ofício de Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos, Ofícios de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas e Ofício de Registro de Imóveis;

XIX - na comarca de MANOEL RIBAS:

a) Ofício de Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos, Ofícios de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas e Ofício de Registro de Imóveis;

b) Tabelionato de Notas e Tabelionato de Protesto de Títulos.

XX - na comarca de MATINHOS:

a) Ofício de Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos, Ofícios de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas e Ofício de Registro de Imóveis;

b) Tabelionato de Notas e Tabelionato de Protesto de Títulos.

XXI - na comarca de MORRETES: Ofício de Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos, Ofícios de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas e Ofício de Registro de Imóveis;

XXII - na comarca de NOVA FÁTIMA: Ofício de Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos, Ofícios de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas e Ofício de Registro de Imóveis;

XXIII - na comarca de PIRAÍ DO SUL: Ofício de Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos, Ofícios de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas e Ofício de Registro de Imóveis;

XXIV - na comarca de SENGES: Ofício de Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos, Ofícios de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas e Ofício de Registro de Imóveis;

XXV - na comarca de TERRA ROXA: Ofício de Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos, Ofícios de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas e Ofício de Registro de Imóveis;

XXVI - na comarca de UBIRATÁ: Ofício de Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos, Ofícios de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas e Ofício de Registro de Imóveis;

XXVII - na comarca de UMUARAMA: Ofício de Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos e 1º Ofício de Registro de Imóveis.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de dezembro de 2000.

SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

Novas normas técnicas

Atendendo a necessidade econômica e ecológica de diminuir o uso de papel, o Diário da Justiça estará adotando um novo formato (em três colunas) a partir do dia 21 de março de 2000. Para que as matérias não percam qualidade, é necessário adotar os seguintes procedimentos:

01. Usar papel ofício branco, sem listras ou fundo personalizado, imprimindo em tinta preta;
02. Usar impressora jato de tinta ou laser, evitando a matricial;
03. Utilizar fonte Times New Roman;
04. As matérias deverão ter no máximo 11 cm de largura, corpo 8 para texto corrido e corpo 10 para os títulos;
05. Evitar o uso de itálico e negrito;
06. Utilizar a entrelinha automática;
07. O parágrafo deve avançar 5 espaços digitados;
08. Não digitar o texto integralmente em letras maiúsculas;
09. Matérias com mais de uma lauda sempre numeradas;
10. Não enviar matérias borradas ou sem nitidez.

A qualidade da impressão do Diário da Justiça está em suas mãos. Ajude-nos a fazer um jornal menos oneroso e melhor.

A Gerência

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX - (41) 350-2000 FAX 254-7222

Des. SYDNEY DITTRICH ZAPPA Presidente Des. ACCÁCIO CAMBI Vice - Presidente Des. OSIRIS ANTONIO JESUS FONTOURA Corregedor-Geral da Justiça Dr. JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL DAS SESSÕES.

1ª CÂMARA CÍVEL Des. Pacheco Rocha - Presidente Des. Ulysses Lopes Des. Vidal Coelho Des. Antonio Prado Filho - Sala "Des. Costa Barros" - 3ªs feiras do mês - 13:30 horas

2ª CÂMARA CÍVEL Des. Darcy Nasser de Melo - Presidente Des. Altair Patilucci Des. Angelo Zattar Des. Sidney Moraes - Sala "Des. Costa Barros" - 4ªs feiras do mês - 13:30 horas

3ª CÂMARA CÍVEL Des. Jesus Sarrão - Presidente Des. Néio Spessato Ferreira Des. Regina Afonso Portes Des. Ruy Fernando de Oliveira - Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 3ªs feiras do mês - 13:30 horas

4ª CÂMARA CÍVEL Des. Troiano Netto - Presidente Des. Wanderlei Resende Des. Octávio Valeixo Des. Dilmir Kessler - Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 4ªs feiras do mês - 13:30 horas

5ª CÂMARA CÍVEL Des. Antonio Gomes da Silva - Presidente Des. Fleury Fernandes Des. Luiz César de Oliveira Des. Bonejos Demchuk - Sala "Des. Lauro Lopes" - 3ªs feiras do mês - 13:30 horas

6ª CÂMARA CÍVEL Des. Antonio Lopes de Noronha - Presidente Des. Cordeiro Cléve Des. Leonardo Lustosa Des. Jair Ramos Braga - Sala "Des. Lauro Lopes" - 4ªs feiras do mês - 13:30 horas

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS Des. Pacheco Rocha - Presidente Des. Ulysses Lopes Des. Vidal Coelho Des. Jesus Sarrão Des. Néio Spessato Ferreira Des. Regina Afonso Portes Des. Antonio Prado Filho Des. Ruy Fernando de Oliveira - Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e Terceira 5ªs feiras do mês - 13:30 horas

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS Des. Troiano Netto - Presidente Des. Darcy Nasser de Melo Des. Altair Patilucci Des. Angelo Zattar Des. Sidney Moraes Des. Wanderlei Resende Des. Octávio Valeixo Des. Dilmir Kessler - Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e Quarta 5ªs feiras do mês - 13:30 horas

III GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Antonio Gomes da Silva - Presidente Des. Fleury Fernandes Des. Antonio Lopes de Noronha Des. Cordeiro Cléve Des. Leonardo Lustosa Des. Luiz César de Oliveira Des. Bonejos Demchuk - Sala "Des. Lauro Lopes" - Primeira e Terceira 5ªs feiras do mês - 13:30

1ª CÂMARA CRIMINAL Des. Olo Sponholz - Presidente Des. Tadeu Costa Des. Moacir Guimarães Des. Clotário Portugal Neto - Sala Des. "Costa Barros" - 5ªs feiras do mês - 13:30 horas

2ª CÂMARA CRIMINAL Des. Trotta Telles - Presidente Des. Newton Luz Des. Carlos Hoffmann Des. Telmo Cheram - Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 5ªs feiras do mês - 13:30 horas

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS Des. Olo Sponholz - Presidente Des. Tadeu Costa Des. Trotta Telles Des. Moacir Guimarães Des. Clotário Portugal Neto Des. Newton Luz Des. Carlos Hoffmann Des. Telmo Cheram - Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e Terceira 4ªs feiras do mês - 13:30 horas

CONSELHO DA MAGISTRATURA Des. Sydney Zappa - Presidente Des. Accácio Cambi - Vice - Presidente Des. Osiris Fontoura - Corregedor - Geral Des. Moacir Guimarães Des. Octávio Valeixo Des. Regina Afonso Portes Des. Jair Ramos Braga Des. Bonejos Demchuk - Sala "Des. Lauro Lopes" - 2ªs feiras do mês que antecederem Sessão Administrativa do Órgão Especial

ÓRGÃO ESPECIAL Des. Sydney Zappa Des. Olo Sponholz Des. Osiris Fontoura Des. Troiano Netto Des. Darcy Nasser de Melo Des. Altair Patilucci Des. Tadeu Costa Des. Accácio Cambi Des. Pacheco Rocha Des. Moacir Guimarães Des. Wanderlei Resende Des. Antonio Lopes de Noronha Des. Clotário Portugal Neto Des. Vidal Coelho - Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e Terceira 6ªs feiras do mês - Sessão Contenciosa - 13:30 horas - Segunda e Quarta 6ªs feiras do mês - Sessão Administrativa - 9:00 horas

TRIBUNAL PLENO Des. Sydney Zappa Des. Olo Sponholz Des. Osiris Fontoura Des. Troiano Netto Des. Darcy Nasser de Melo Des. Altair Patilucci Des. Tadeu Costa Des. Accácio Cambi Des. Pacheco Rocha Des. Dilmir Kessler Des. Néio Spessato Ferreira Des. Wanderlei Resende Des. Octávio Valeixo Des. Sidney Moraes Des. Antonio Gomes da Silva Des. Jesus Sarrão Des. Fleury Fernandes Des. Wanderlei Resende Des. Antonio Lopes de Noronha Des. Octávio Valeixo Des. Ruy Fernando de Oliveira Des. Leonardo Lustosa Des. Luiz César de Oliveira Des. Bonejos Demchuk

Sala "Des. Clotário Portugal" - Sessões realizadas mediante convocação

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX: - (41) 350-2000

FAX: Departamento Judiciário: 252-7264 DOUTOR CELSO ROTOLI DE MACEDO - Presidente DOUTOR ONÉSIO MENDONÇA DE ANUNCIÇÃO - Vice-Presidente DOUTORA MARIA APARECIDA HAMANN - Secretária

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DR. MÁRIO RAU - Presidente DR. RONALD SCHULMAN DR. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO DR. MARCUS VINÍCIUS DE LACERDA COSTA Sala "Des. Aurélio Fajó" TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA - Presidente DR. MORAES LEITE DR. CRISTO PEREIRA DR. ROSANA FACHIN Sala "Des. Costa Pinto" QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL DR. IVAN BORTOLETO - Presidente DR. DOMINGOS RAMINA DR. LÍDIO J.R. DE MACEDO DR. ROGÉRIO COELHO Sala "Des. Costa Pinto" TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL DR. SÉRGIO RODRIGUES - Presidente DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO DR. RUY CUNHA SOBRINHO DR. COSTA BARROS Sala "Des. Aurélio Fajó" QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL DR. DUARTE MEDEIROS - Presidente DR. TUFI MARON FILHO DR. ARNO KNOERR DR. EDSON VIDAL PINTO Sala "Des. Pacheco Júnior" QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL DR. MENDES SILVA - Presidente DR. CARVALHO DA SILVEIRA FILHO DR. ANNY MARY KUSS DR. MARIA JOSÉ TEIXEIRA Sala "Des. Aurélio Fajó" SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL DR. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA - Presidente DR. MIGUEL PESSOA FILHO DR. PRESTES MATTAR DR. JORGE MASSAD Sala "Des. Costa Pinto" SEGUNDAS-FEIRAS

OITAVA CÂMARA CÍVEL DR. DULCE MARIA CECCONI - Presidente DR. EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES DR. MANASSÉS DE ALBUQUERQUE DR. MARQUES CURY Sala "Des. Pacheco Júnior" SEGUNDAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo" 1º GRUPO - 1ª E 5ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª E 3ª QUINTAS-FEIRAS 2º GRUPO - 2ª E 6ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª E 3ª TERÇAS-FEIRAS 3º GRUPO - 3ª E 7ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª E 4ª QUINTAS-FEIRAS

DR. MÁRIO RAU - Presidente DR. RONALD SCHULMAN DR. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO DR. TUFI MARON FILHO DR. ARNO GUSTAVO KNOERR DR. EDSON VIDAL PINTO DR. MARCUS VINÍCIUS DE LACERDA COSTA 2º GRUPO - 2ª E 6ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª E 3ª TERÇAS-FEIRAS DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA - Presidente DR. MORAES LEITE DR. CRISTO PEREIRA DR. MENDES SILVA DR. CARVALHO DA SILVEIRA FILHO DR. ANNY MARY KUSS DR. ROSANA FACHIN DR. MARIA JOSÉ TEIXEIRA

3º GRUPO - 3ª E 7ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª E 4ª QUINTAS-FEIRAS DR. IVAN BORTOLETO - Presidente DR. DOMINGOS RAMINA DR. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA

DR. LÍDIO J.R. DE MACEDO DR. MIGUEL PESSOA FILHO DR. PRESTES MATTAR DR. ROGÉRIO COELHO DR. JORGE MASSAD

4º GRUPO - 4ª E 8ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª E 4ª TERÇAS-FEIRAS DR. SÉRGIO RODRIGUES - Presidente DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO DR. DULCE MARIA CECCONI DR. RUY CUNHA SOBRINHO DR. EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES DR. COSTA BARROS DR. MANASSÉS DE ALBUQUERQUE DR. MARQUES CURY

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL DR. BONEJOS DEMCHUK - Presidente DR. DENISE MARTINS ARRUDA DR. WALDOMIRO NAMUR DR. SÉRGIO ARENHART Sala "Des. Aurélio Fajó" QUINTAS - FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL DR. ELI SOUZA - Presidente DR. MILANI DE MOURA DR. IDEVANI LOPES DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI Sala "Des. Costa Pinto" QUINTAS - FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL DR. JAIR RAMOS BRAGA - Presidente DR. HIROSE ZENI DR. MUNIR KARAM DR. CUNHA RIBAS Sala "Des. Pacheco Júnior" TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL DR. CAMPOS MARQUES - Presidente DR. CONCHITA TONIOLO DR. ERACLES MESSIAS DR. ARIVALDO STELA ALVES Sala "Des. Pacheco Júnior" QUINTAS - FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo" 1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS 1ª E 3ª QUINTAS-FEIRAS DR. BONEJOS DEMCHUK - Presidente DR. JAIR RAMOS BRAGA DR. HIROSE ZENI DR. DENISE MARTINS ARRUDA DR. MUNIR KARAM DR. CUNHA RIBAS DR. WALDOMIRO NAMUR DR. SÉRGIO ARENHART

2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS 2ª E 4ª QUINTAS-FEIRAS DR. ELI SOUZA - Presidente DR. CAMPOS MARQUES DR. MILANI DE MOURA DR. CONCHITA TONIOLO DR. ERACLES MESSIAS DR. IDEVANI LOPES DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI DR. ARIVALDO STELA ALVES

3º GRUPO - 3ª E 7ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª E 4ª TERÇAS-FEIRAS 4º GRUPO - 4ª E 8ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª E 4ª TERÇAS-FEIRAS

GRUPOS CÍVEIS Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo" 1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª E 3ª QUINTAS-FEIRAS 2º GRUPO - 2ª E 6ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª E 3ª TERÇAS-FEIRAS 3º GRUPO - 3ª E 7ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª E 4ª QUINTAS-FEIRAS 4º GRUPO - 4ª E 8ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª E 4ª TERÇAS-FEIRAS

GRUPOS CRIMINAIS Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo" 1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS 1ª E 3ª QUINTAS-FEIRAS 2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS 2ª E 4ª QUINTAS-FEIRAS

ÓRGÃO ESPECIAL POR CONVOCACÃO DO PRESIDENTE AS SEXTAS-FEIRAS OBS: O Grupo de Câmaras Cíveis Reunidas e o Grupo de Câmaras Criminais Reunidas funcionarão mediante convocação do respectivo Presidente. Horário regimental para início das sessões ordinárias 13h30min.

Imprensa Oficial

Miguel Sanches Neto Diretor Presidente

Jeovahrley de Souza Diretor Administrativo-Financeiro

Rua dos Funcionários 1645 - Cabral - CEP: 80035050

Caixa Postal nº 1182 - CEP: 80001-970

PABX: - (41) 352-2477

Fax (Gerência Comercial): - (41) 253-2074

Fax Protocolo: - (41) 253-4302

(Exclusivamente para remessa de Matérias).

Fax Protocolo: - (41) 253-4302

(Exclusivamente para remessa de Matérias).

Tabela de Preços

Publicações Centimetro(1) da Coluna.....5,50

Assinaturas

Diários Oficial e da Justiça

Semestral S/ Remessa Postal.....50,00

Semestral C/ Remessa Postal.....160,00

Anual S/ Remessa Postal.....100,00

Anual C/ Remessa Postal.....320,00

Diário Oficial Atos do Município de Curitiba

Semestral S/ Remessa Postal.....30,00

Semestral C/ Remessa Postal.....140,00

Anual S/ Remessa Postal.....60,00

Anual C/ Remessa Postal.....280,00

Números Avulsos - Diários Oficial da

Justiça e Atos do Município de Curitiba

Sem Remessa Postal.....0,50

Com Remessa Postal.....1,00

SECRETARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1492/2000

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Judiciário n. 173/89 e de conformidade com o disposto no inciso X do artigo 34 da Constituição Estadual, resolve conceder aos servidores do Poder Judiciário trinta (30) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES:

Table with columns: NOME/CARGO/LOTACAO, ALUSIVAS, INICIO, PROTOCOLO. Lists names and dates for various court staff members.

Table with columns: Name, Description, Date, Protocol Number. Lists administrative staff and their assignments.

Curitiba, 10 de NOVEMBRO de 2000

JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI SECRETARIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO

DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO RELACÃO 77/00

Protocolo nº.: 113409/2000- Requirante: Juízo de Direito da 6ª Vara Cível de Maringá-PR. Requirido: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Referência: Autos de Ação Embargos a Execução nº 001103/96 - Interessado: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA ELÉTRICA - COPEL Adv(a) Dr(a) Hamilton Jose de Oliveira e o MUNICIPIO DE MARINGÁ Adv(a) Dr(a) Reinaldo Rodrigues de Godói e outra. Despacho: I - Defiro o presente precatório requeirido de natureza comum, em que é interessada COPEL Companhia Paranaense de Energia Elétrica, pelo valor de R\$ 1.276,81 (Hum mil, duzentos e setenta e seis reais e oitenta e um centavos), conforme cálculo datado de 19 de maio de 2000 (fls. 31 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal III - Cientifique-se o Juízo requirante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. G.P., 30 de novembro de 2000. Presidente.

Protocolo nº.: 133907/2000- Requirante: Juízo de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública - Requirido: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Referência: Autos de Ação Ordinária de Revisão de Pensão nº 23.451/96 - Interessado: SANTINA MOCELIN CORDEIRO Adv(a) Dr(a) Carlos Alberto Pereira e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PARANÁ - IPE Adv(a) Dr(a) Joel Coimbra. Despacho: I - Defiro o presente precatório requeirido de natureza alimentar, em que é interessada Santina Mocelin Cordeiro, pelo valor de R\$ 10.210,24 (Dez mil, duzentos e dez reais e vinte e quatro centavos), conforme cálculo datado de 25 de maio de 2000 (fls. 52/53 e 46 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requirante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. G.P., 30 de novembro de 2000. Presidente.

Protocolo nº.: 133911/2000- Requirante: Juízo de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública - Requirido: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Referência: Autos de Ação Ordinária de Revisão de Pensão nº 16.596/92 - Interessado: NAIR CONTI NAUMANN Adv(a) Dr(a) Paulo Cortellini e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PARANÁ - IPE Adv(a) Dr(a) Joel Coimbra. Despacho: I - Defiro o presente precatório requeirido de natureza alimentar, em que é interessada Nair Conti Naumann, pelo valor de R\$ 41.333,55 (Quarenta e um mil, trezentos e trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos), conforme cálculo datado de 22 de maio de 2000 (fls. 48/50 e 54 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requirante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. G.P., 30 de novembro de 2000. Presidente.

Protocolo n.º: 034600/95- **Requisitante:** Desembargador Walter Borges Carneiro - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - **Referência:** Autos de Mandado de Segurança n.º 011010-3 - **Interessado:** JOSÉ ALVES TEIXEIRA E OUTROS Adv.(a) Dr.(a) Alir Ratacheski e o ESTADO DO PARANÁ Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra **Despacho:** I - Nada há a ser deferido nesta Casa, cabe ao requerente gestionar sua pretensão junto à Procuradoria-Geral do Estado, pois quanto da requisição de pagamento o critério para cadastramento cabia àquela Procuradoria, na forma da informação de fl. 117. II - Dê-se ciência ao interessado desta decisão. III - Aguarde-se o pagamento. G.P., 30 de novembro de 2000. **Presidente.**

Protocolo n.º: 132304/2000- **Requisitante:** Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - **Referência:** Autos de Ação Ordinária de Revisão de Pensão n.º 589/1991 - **Interessado:** MARIA DE CASTRO FALAVINHA Adv.(a) Dr.(a) Carlos Alberto Pereira e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PARANÁ - IPE Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório de natureza alimentar, em que é interessada Maria de Castro Falavinha, pelo valor de R\$ 22.009,40 (Vinte e dois mil, nove reais e quarenta centavos), conforme cálculo datado de 31 de agosto de 1999 (fls. 64 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. G.P., 30 de novembro de 2000. **Presidente.**

Protocolo n.º: 129674/2000- **Requisitante:** Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - **Referência:** Autos de Ação Ordinária de Indenização n.º 6780/1987 - **Interessado:** ESPOLIO DE HENRIQUE MICHELIN Adv.(a) Dr.(a) José Cid Campelo e o ESTADO DO PARANÁ Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório de natureza comum, em que é interessado Espólio de Henrique Michelin, pelo valor de R\$ 1.607.543,38 (Um milhão, seiscentos e sete mil, quinhentos e quarenta e três reais e trinta e oito centavos), conforme cálculo datado de 19 de abril de 2000 (fls. 25 e 27 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. G.P., 30 de novembro de 2000. **Presidente.**

Protocolo n.º: 092114/2000- **Requisitante:** Juízo de Direito da 4ª Vara Cível de Londrina - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - **Referência:** Autos de Ação Reparação de Danos n.º 591/1992 - **Interessado:** SONIA MARIA DE ANDRADE Adv.(a) Dr.(a) Maurici Antonio Ruy e o MUNICÍPIO DE LONDRINA Adv.(a) Dr.(a) Silvia da Graça Yung **Despacho:** I - Defiro o pedido de fls. 60 TJ; II - Ao Departamento Econômico e Financeiro para retificar a Requisição de Pagamento n.º 621/2000 para que passe a constar como interessado do precatório, Maurici Antonio Ruy. III - Intimem-se. G.P., 30 de novembro de 2000. **Presidente.**

Protocolo n.º: 132300/2000- **Requisitante:** Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - **Referência:** Autos de Ação Ordinária de Revisão de Pensão n.º 1488/1996 - **Interessado:** EULALIA AGNE RIBEIRO e OUTRAS Adv.(a) Dr.(a) Carlos Alberto Pereira e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PARANÁ - IPE Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório de natureza alimentar, em que são interessadas Eulália Agne Ribeiro, Helena Santos, Leide Rodrigues, Jovelina dos Santos Metring, Maria Rita de Lima e Nozora Machado, pelo valor de R\$ 127.445,85 (Cento e vinte e sete mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), conforme cálculo datado de 08 de fevereiro de 2000 (fls. 30/139 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. G.P., 30 de novembro de 2000. **Presidente.**

Protocolo n.º: 132302/2000- **Requisitante:** Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - **Referência:** Autos de Ação Ordinária de Revisão de Pensão n.º 85/1992 - **Interessado:** IRACY SANTI DE OLIVEIRA Adv.(a) Dr.(a) Carlos Alberto Pereira e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PARANÁ - IPE Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório de natureza alimentar, em que é interessada Iracy Santi de Oliveira, pelo valor de R\$ 5.790,34 (Cinco mil, setecentos e noventa reais e trinta e quatro centavos), conforme cálculo datado de 31 de maio de 1999 (fls. 66 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. G.P., 30 de novembro de 2000. **Presidente.**

Protocolo n.º: 55383/2000- **Requisitante:** Juízo de Direito da 2ª Vara da Família e Anexos de Londrina - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - **Referência:** Autos de Ação Acidente de Trabalho n.º 1261/1996 - **Interessado:** MANOEL VITORINO DA SILVA Adv.(a) Dr.(a) Maria Zelia de Oliveira Alves Lima e o INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - INSS Adv.(a) Dr.(a) Otavio A. S. Patzsch **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório de natureza alimentar, em que é interessado Manoel Vitorino da Silva, pelo valor de R\$ 163.697,55 (Cento e sessenta e três mil, seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos), conforme cálculo datado de 01 de fevereiro de 1999 (fls. 217 e 227 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. G.P., 30 de novembro de 2000. **Presidente.**

Protocolo n.º: 133908/2000- **Requisitante:** Juízo de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - **Referência:** Autos de Ação Declaratória n.º 23956/1996 - **Interessado:** ANTONIA MARIA DEZAN LOBATO e OUTRA Adv.(a) Dr.(a) Gisele Soares e o ESTADO DO PARANÁ Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório de natureza alimentar, em que são interessadas Antônia Maria Dezan Lobato e Rosely Teresinha Santos, pelo valor de R\$ 8.759,05 (Oito mil, setecentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos), conforme cálculo datado de 11 de abril de 2000 (fls. 23 e 25 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. G.P., 30 de novembro de 2000. **Presidente.**

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

COMISSÃO DE REGISTRO CADASTRAL E HABILITAÇÃO DE EMPRESAS

PROTÓCOLO Nº 105.217/99.

RESENHA Nº 03/2000.

Resenha da sessão de julgamento realizada aos vinte e sete (27) dias do mês de outubro de 2000, na sala de reuniões do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça.

Diante de tudo o que foi exposto e tendo em vista os demais elementos constantes dos presentes autos, esta Comissão de Registro Cadastral e Habilitação de Empresas, à unanimidade de votos de seus membros, com base na legislação vigente e amparado na melhor orientação doutrinária, resolve:

Aplicar à empresa ALL PRINT GRÁFICA E EDITORA LTDA., a pena de advertência, com base no artigo 87, inciso I, da Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993.

Decorrido o prazo recursal, à elevada apreciação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente.

Curitiba, 06 de outubro de 2000.

MARCO ANTÔNIO PANISSON
Presidente

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

CÂMARAS CÍVEIS

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

COMUNICADO

Considerando que a publicação das súmulas dos acórdãos deste egrégio Tribunal de Justiça ocorre regularmente às segundas-feiras e que, indevidamente, foram publicadas súmulas de acórdãos na edição do Diário da Justiça do último dia 08 de dezembro (sexta-feira), comunicamos aos Senhores Advogados que se encontram republicadas, nesta edição (11 de dezembro de 2000), as súmulas constantes do jornal daquela data.

I Divisão de Processo Cível
Seção da 1ª Câmara Cível
Página 001
Emitido em 06-12-2000

Relação No. 2000.04263 de Publicação (Analítica)

Advogado	Ordem	Processo
Ademir Simões	003	0092770-2
Adriana Chaves de Paula	011	0096882-3
Adroaldo José Gonçalves	026	0092510-6/01
Agenor Domingos Lovato Cogo Júnior	002	0092648-5
Alcindo de Souza Franco	010	0091304-4
Alty de Jesus Martins Diniz	019	0089054-8
Amandio Tesoro Ferreira Junior	020	0099672-9
Anair Isabel Schaefer Costa	026	0092510-6/01
André Renato Miranda Andrade	005	0096395-5
	012	0082806-4
	023	0082498-2/01
	024	0094826-7
Andréa Pedrozo dos Santos	013	0096754-4
Anito Rocha de Oliveira	026	0092510-6/01
Antônio Ivanir Gonçalves de Azevedo	011	0096882-3
Ariete Francisca da Silva Reis	018	0092999-7
Arnaldo David Baracat	016	0088280-4/01
Arnaldo José Romão	028	0092524-0
Arnaldo José da Silva	009	0096737-3/01
	022	0098017-4
	013	0096754-4
Artur Pereira Alves Junior	023	0082498-2/01
Ary Bracarense Costa Junior	015	0095342-0
Auracyr Azevedo de Moura Cordeiro	027	0095800-7
Benedito de Paula	005	0096395-5
Bernadete Gomes de Souza	002	0092648-5
Carlos Roberto Lunardelli	013	0096754-4
Carlyle Popp	008	0079888-1
Celso Lucinda	023	0082498-2/01
Christiane Regina Leandro Posfaldo	018	0092999-7
Cintia Laia dos Reis e Silva Puppio	003	0092770-2
Cleuza da Costa Soeiro Pagnan	016	0088280-4/01
Daniel Gilberto Lemos Pereira	013	0096754-4
Dircou Antonio Andersen Junior	001	0097105-5
Djanir Pedro Palmeira	023	0082498-2/01
Débora Franco de Godoy	001	0097105-5
Dênio Alexandre Scottini	009	0096737-3/01
Eder Romel	008	0079888-1
Edison Rauen Vianna	025	0096690-5
Edmar Luiz Costa Junior	014	0098827-0
Eijiryo Sato Filho	014	0098827-0
Elizabeth Furtado Heder Bonadia	021	0093120-6/02
Eliziane Cristina Maluf	027	0095800-7
Emir Benedete	016	0088280-4/01
Fabiano Augusto Piazza Baracat	010	0091304-4
Fabio Luis Franco	023	0082498-2/01
Fernando Ribas	011	0096882-3
Flavia Apolo	023	0082498-2/01
Flávio Luiz Fonseca Nunes Ribeiro	018	0092999-7
Francisco Carlos Melatti	009	0096737-3/01
Francisco Carlos Ribeiro	009	0096737-3/01
Geraldo Caldas Barbosa	023	0082498-2/01
Gerson Luiz Dechandt	015	0095342-0
Giovane Moisés Marques dos Santos	012	0082806-4
Gisele da Rocha Parente Venancio	023	0082498-2/01
	024	0094826-7
	026	0092510-6/01
	015	0095342-0
	008	0079888-1
	006	0095498-7/01
Glauccio Cezar Silva Molino	002	0092648-5
Hermes Alencar Daldin Rathier	026	0092510-6/01
Ineu José Peters	001	0097105-5
Ivan Sergio Tasca	012	0082806-4
Jaqueline Lobo da Rosa Ferraz	023	0082498-2/01
Jeferson Calixto	023	0082498-2/01
Joaquim Lopes	001	0097105-5
Joaquim Mariano Paes de Carvalho Neto	012	0082806-4
Joe Tannysun Vello	023	0082498-2/01
Joel Geraldo Coimbra	023	0082498-2/01
Jonas Antonio dos Santos	006	0095498-7/01
Josué Grotti	005	0096395-5

José Adriano Malaquias	022	0098017-4
José Albari Siompo de Lara	022	0098017-4
José Alveir Mereth Barbosa da Cunha	022	0098017-4
José Carlos Pinotti Filho	018	0092999-7
José Carlos Soares Souto	026	0092510-6/01
José Cid Campelo	008	0079888-1
José Fernando Puchta	029	0085705-4
José Henrique Paiva de Carvalho	014	0098827-0
José Marcelo Ribeiro da Silva	004	009063-0/01
	017	0090328-0
	014	0098827-0
João Otávio de Noronha	026	0092510-6/01
João de Mello Sobrinho	012	0082806-4
Juliana Imthorn Zweifel	017	0093328-0
Julio Rodolfo Roehrig	018	0092999-7
Kárim Ozon Monfort Couri Raad	002	0092648-5
Laercio Ademir dos Santos	009	0096737-3/01
	021	0093120-6/02
Luciana Sezanowski	020	0096754-4
Lucilio da Silva	024	0094826-7
Luís Fernando da Silva Tambellini	023	0082498-2/01
Luiz Gustavo Fragoso da Silva	020	0096754-4
Majeda Denize Mohd Popp	013	0096754-4
Mamoru Fukuyama	010	0091304-4
Marcia Eliza de Souza	019	0089054-8
Marco Antônio Lima Berberi	005	0096395-5
Marcos Ton Ramos	011	0096882-3
Maria Antonia Gonçalves	003	0092770-2
Maria Carolina Boni	021	0093120-6/02
Maria Ines Dias	007	0097902-4
Maria Luiza Correia Vasconcelos	020	0096754-4
Mania Misue Murata	012	0082806-4
Marinete Violin	018	0092999-7
Mario Lucio Ferreira Neves	014	0098827-0
Marisa da Silva Sigulo	005	0096395-5
Marise Lao	011	0096882-3
Mariza Souza	001	0097105-5
Mauricio Gavanski	016	0088280-4/01
Miguel Bruno	029	0085705-4
Miguel Elias Fadel Neto	009	0096737-3/01
Miguel Fernando Rigoni	026	0092510-6/01
Milton João Betenheuser Junior	009	0096737-3/01
	022	0098017-4
Mirian Aparecida dos Santos	028	0092524-0
Monica Lebois	011	0098882-3
Munir Guenios Filho	021	0093120-6/02
Márcia Mayumi Ichikawa	002	0092648-5
Márcia Severina Badaró	017	0090328-0
Márcio Antonio Sasso	028	0092510-6/01
Neicides Alves Bueno	022	0098017-4
Olindo de Oliveira	028	0092524-0
Osny Rebelo	003	0092770-2
Osvaldy Ivan Budal	025	0096690-5
Paulo Batista Ferreira	008	0079888-1
	011	0096882-3
Paulo Cezar Pereira Gruber	011	0096882-3
Paulo Roberto Ribeiro Nalin	013	0096754-4
Paulo Sérgio Trento	028	0085705-4
Raymond Kappaz	020	0099672-9
Reinaldo Guemero Abrão	028	0092524-0
Reinaldo Wöellner	011	0096882-3
Rita Elizabeth Cavallin Campelo	008	0079888-1
Roberto Ferreira	010	0091304-4
Roberto Ferrera Filho	020	0099672-9
Roberto Luiz Pedrotti	026	0092510-6/01
Rosalina Sacconi Pimentel	027	0095800-7
Rosângela do Socorro Alves	024	0094826-7
Rossana Helena Karatzios	003	0092770-2
Rozalvo Benck	028	0092524-0
Ruth Coatti	017	0090328-0
Sadi José de Marco	015	0095342-0
Silvia Cereda Ferraz	002	0092648-5
Silvio Martins Vianna	013	0096754-4
Soraya dos Santos Pereira	007	0097902-4
Sérgio Botto de Lacerda	023	0082498-2/01
Torbio Augusto Pimentel Budal	025	0096690-5
Valdeirino Simões Perico	016	0088280-4/01
Valeria Caliani	007	0097902-4
Valeria Jaruga Brunetti	008	0079888-1
	011	0096882-3
Vania de Fatima Cesar Luiz	020	0099672-9
Vicente Souza Junior	001	0097105-5
Wagner Cardeal Oganauskas	026	0092510-6/01
Yoshihiro Miyamura	014	0098827-0

Mariano Luiz de Oliveira	017	0090328-0
Márcio Antonio Sasso	028	0092510-6/01
Neicides Alves Bueno	022	0098017-4
Olindo de Oliveira	028	0092524-0
Osny Rebelo	003	0092770-2
Osvaldy Ivan Budal	025	0096690-5
Paulo Batista Ferreira	008	0079888-1
	011	0096882-3
Paulo Cezar Pereira Gruber	011	0096882-3
Paulo Roberto Ribeiro Nalin	013	0096754-4
Paulo Sérgio Trento	028	0085705-4
Raymond Kappaz	020	0099672-9
Reinaldo Guemero Abrão	028	0092524-0
Reinaldo Wöellner	011	0096882-3
Rita Elizabeth Cavallin Campelo	008	0079888-1
Roberto Ferreira	010	0091304-4
Roberto Ferrera Filho	020	0099672-9
Roberto Luiz Pedrotti	026	0092510-6/01
Rosalina Sacconi Pimentel	027	0095800-7
Rosângela do Socorro Alves	024	0094826-7
Rossana Helena Karatzios	003	0092770-2
Rozalvo Benck	028	0092524-0
Ruth Coatti	017	0090328-0
Sadi José de Marco	015	0095342-0
Silvia Cereda Ferraz	002	0092648-5
Silvio Martins Vianna	013	0096754-4
Soraya dos Santos Pereira	007	0097902-4
Sérgio Botto de Lacerda	023	0082498-2/01
Torbio Augusto Pimentel Budal	025	0096690-5
Valdeirino Simões Perico	016	0088280-4/01
Valeria Caliani	007	0097902-4
Valeria Jaruga Brunetti	008	0079888-1
	011	0096882-3
Vania de Fatima Cesar Luiz	020	0099672-9
Vicente Souza Junior	001	0097105-5
Wagner Cardeal Oganauskas	026	0092510-6/01
Yoshihiro Miyamura	014	0098827-0

Publicação de Acórdão

001. 0097105-5 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2000/89848. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 63444 Inventário Agravante: Renate Thereza Jacobs Lopes Advogado: Joaquim Lopes. Agravado: Carlos Jacobs, Hugo Emilio Jacobs. Advogado: Vicente Souza Junior, Mariza Souza, Djanir Pedro Palmeira, Dênio Alexandre Scottini. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Antonio Prado Filho. Num.Acordão: 18915. Num.Livro: 395. Julgado em: 21/11/2000

DECISÃO: Acordam os Desembargadores integrantes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso. **EMENTA:** AGRAVO DE INSTRUMENTO. PRINCÍPIO DA INSTRUMENTALIDADE DAS FORMAS. Nenhum ato processual será refeito quando não causar prejuízo a qualquer das partes. Recurso não provido.

002. 0092648-5 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2000/42197. Comarca: Londrina. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000172 Reintegração de Posse. Agravante: Xelkon N V. Advogado: Jaqueline Lobo da Rosa Ferraz, Márcia Mayumi Ichikawa, Silvia Cereda Ferraz, Kann Ozon Monfort Couri Raad. Agravado: Roberto e Roberto Serviços Eletrônicos SC Ltda. Advogado: Carlos Roberto Lunardelli, Agenor Domingos Lovato Cogo Junior. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Antonio Prado Filho. Num.Acordão: 18916

Protocolo: 1999/73361. Comarca: Marilândia do Sul. Vara: Vara Única. Ação Originária: 940000032 Ação Penal. Apelante: An Thomaz. Advogado: Niversino Bueno. Apelante: Antonio An Costa. Advogado: Theóquilo Amador. Divido Espiga. Apelante: Robson Landgraf Monteiro. Advogado: Amin José Hannouché. Dagmar Pimenta Hannouché. Paulo Sérgio Rodrigues. Apelante: José Eduardo Faustino. Advogado: Marcos Aurélio Cerdeira. Apelante: Miguel Zanardini Oliveira. Advogado: Joaquim da Cruz. Guaracy Almeida. Apelante: Ademir Muniz da Silveira. Advogado: Claudemir Aparecido Magni. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Moacir Guimarães. Revisor: Des. Clotário Portugal Neto. Motivo: ao Dr. Theóquilo Amador (advogado de Antonio An Costa) para apresentar Razões de Apelação. Vista Advogado: Theóquilo Amador (PR003478)



Divisão de Processo Crime
Seção da 2ª Câmara Criminal

Página 001
Emitido em 06-12-2000

Relação No. 2000.04357 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Amílcar Cordeiro Teixeira	011	0095354-0
Gilberto Justino Ferreira	002	0098641-0
Guaracy Almeida	007	0098754-2
Inneu Lovato	009	0087513-4
Iso Vieira de Medeiros	008	0078888-7
João da Silva Régo	004	0100697-5
Maran Carneiro da Silva	001	0098485-2
Nedson Rogério Oliva do Nascimento	005	0089034-6
Nicanor Bueno Teixeira	011	0095354-0
Osmann de Oliveira	010	0095378-0
Reno Carneiro da Silva	001	0098485-2
Ronaldo Antonio Botelho	011	0095354-0
Rudi Heninger	003	0099445-2
Samuel Ricardo Rangel Silveira	010	0095378-0
Sandra Deise do Nascimento	005	0089034-6
Thadeus Paika	006	0098264-3

Publicação de Acórdão

001. 0098485-2 Habeas Corpus - ECA

Protocolo: 2000/102793. Comarca: Curitiba. Vara: Vara da Infância e da Juventude. Ação Originária: 200000000157 Representação. Impetrante: J. M. B. C. D. B. Paciente: R. B. (Interno). Advogado: Reno Carneiro da Silva. Maran Carneiro da Silva. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Newton Luz. Núm.Acórdão: 12696. Núm.Livro: 248. Julgado em: 23/11/2000

DECISÃO: ACORDA a 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, a unanimidade, em julgar prejudicado o pedido.

002. 0098641-0 Habeas Corpus Crime

Protocolo: 2000/104384. Comarca: Campo Mourão. Vara: 2ª Vara Criminal. Ação Originária: 8900000181 Inquérito Policial. Impetrante: Gilberto Justino Ferreira

(advogado). Paciente: Roberto Leite Kropwicz. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Carlos Hoffmann. Núm.Acórdão: 12697. Núm.Livro: 248. Julgado em: 30/11/2000

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Paraná, a unanimidade de votos, em conceder a ordem impetrada para relaxar o flagrante lavrado contra o paciente. EMENTA: HABEAS CORPUS - USO DE DOCUMENTO FALSO - PRISÃO EM FLAGRANTE - NÃO CARACTERIZAÇÃO - ORDEM CONCEDIDA. Não se justifica a lavratura do auto de prisão em flagrante dois dias depois de consumado o crime.

003. 0099445-2 Habeas Corpus Crime

Protocolo: 2000/111786. Comarca: Corbélia. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200000000069 Ação Penal. Impetrante: Pedro Roberto Hansen (Réu Preso). Advogado: Rudi Heninger. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Newton Luz. Núm.Acórdão: 12698. Núm.Livro: 248. Julgado em: 23/11/2000

DECISÃO: ACORDA a 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, a unanimidade, em denegar a ordem impetrada. EMENTA: HABEAS CORPUS - PRISÃO PREVENTIVA - DECRETO SUFICIENTEMENTE FUNDAMENTADO ALÉM DE SE REPORTAR ÀS RAZÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO - VALIDADE - DENEGADA. Válido é o decreto de custódia preventiva porque suficientemente motivado. "Ser primário, ter domicílio e profissão fixos não obstam, por si só, a medida cautelar, que deve ser adotada sempre que presentes seus pressupostos ensejadores."

004. 0100697-5 Habeas Corpus Crime

Protocolo: 2000/125959. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara do Tribunal do Júri. Ação Originária: 950018489 Ação Penal. Impetrante: João da Silva Régo (advogado). Paciente: Eliandro Gomes do Nascimento (Réu Preso). Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Telmo Cherem. Núm.Acórdão: 12699. Núm.Livro: 248. Julgado em: 30/11/2000

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em CONCEDER a ordem, com expedição de alvará de soltura clausulado. EMENTA: HABEAS CORPUS - DIREITO DE RECORRER EM LIBERDADE NEGADO - FUNDAMENTAÇÃO INSUFICIENTE - AUSÊNCIA DE QUALQUER DOS MOTIVOS DO ART. 312, DO CÓDIGO PENAL - ART. 594, CPP - INTELIGÊNCIA - PRECEDENTES DO E. SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - CONSTRANGIMENTO ILEGAL CARACTERIZADO. Tendo o acusado, tecnicamente primário, respondido solto a todo o processo e não evidenciada a imperiosidade da sua prisão cautelar, não se justifica impor-se-lhe o recolhimento a prisão para poder apelar. ORDEM CONCEDIDA.

005. 0089034-6 Recurso em Sentido Estrito

Protocolo: 2000/15607. Comarca: Santa Izabel do Ivaí. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9900000005 Ação Penal. Recorrente: Ministério Público do Estado do Paraná. Recorrido: Edson Masso. Advogado: Nedson Rogério Oliva do Nascimento. Sandra Deise do Nascimento. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Telmo Cherem. Núm.Acórdão: 12700. Núm.Livro: 248. Julgado em: 15/11/2000

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em NEGAR PROVIDO ao recurso. EMENTA: CRIME DE SONEGAÇÃO FISCAL - PAGAMENTO DO DEBITO TRIBUTÁRIO ANTES DO OFERECIMENTO DA DENÚNCIA, COM A ANISTIA PARCIAL DA MULTA FISCAL - EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE. A extinção da punibilidade dos crimes definidos no art. 1º da Lei nº 8.137/90, na forma prevista pelo art. 34 da Lei nº 9.249/95, requer o pagamento da dívida tributária antes do recebimento da denúncia, sendo irrelevante se realizado com o benefício, concedido pela Administração, da anistia parcial da multa fiscal. RECURSO DESPROVIDO.

006. 0098264-3 Recurso Crime Ex Offício

Protocolo: 2000/99935. Comarca: Apucarana. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 9900000103 Ação Penal. Remetente: Juiz de Direito. Autor: Ministério Público do Estado do Paraná. Réu: José Cesar de Oliveira (Medida de Segurança). Def.Dativo: Thadeus Paika. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Carlos Hoffmann. Núm.Acórdão: 12701. Núm.Livro: 248. Julgado em: 30/11/2000

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Paraná, a unanimidade de votos, em dar provimento parcial a remessa para determinar em um ano o prazo de duração da internação, mantida, pois, a absolvição nos termos do voto do Desembargador-relator. EMENTA: RECURSO CRIME EX OFFÍCIO - RÉU IMPROVAVELMENTE INIMPUTÁVEL - DOENÇA MENTAL - ABSOLUÇÃO SUMÁRIA - APLICAÇÃO DE MEDIDA DE SEGURANÇA DE INTERNAÇÃO - RECURSO PROVIDO PARCIALMENTE PARA FIXAR O PRAZO MÍNIMO DE DURAÇÃO DA INTERNAÇÃO.

007. 0098754-2 Recurso Crime Ex Offício

Protocolo: 2000/105577. Comarca: Apucarana. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 9900000019 Ação Penal. Remetente: Juiz de Direito. Autor: Ministério Público do Estado do Paraná. Réu: Sebastião Rufino de Godoy. Def.Dativo: Guaracy Almeida. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Telmo Cherem. Núm.Acórdão: 12702. Núm.Livro: 248. Julgado em: 23/11/2000

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em CONFIAR a sentença reexaminada. EMENTA: HOMICÍDIO QUALIFICADO - RÉU INIMPUTÁVEL - ABSOLUÇÃO SUMÁRIA - IMPOSIÇÃO DE MEDIDA DE SEGURANÇA - REEXAME NECESSÁRIO - SENTENÇA CONFIRMADA. Constatada por perícia a inimputabilidade do réu - ao tempo da ação e em virtude de doença mental, incapaz totalmente de entender o caráter ilícito do fato -, imperiosa a sua absolvição sumária, com imposição de medida de segurança de internação pelo prazo mínimo de um ano.

008. 0078888-7 Apelação Crime

Protocolo: 1999/42325. Comarca: Altônia. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9800000052 Ação Penal. Apelante: Jair Gonçalves de Lima (Réu Preso). Def.Dativo: Iso Vieira de Medeiros. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Newton Luz. Revisor: Des. Carlos Hoffmann. Núm.Acórdão: 12703. Núm.Livro: 248. Julgado em: 23/11/2000

DECISÃO: ACORDA a 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, a unanimidade de votos, em dala não conhecer, com remessa dos autos ao egrégio Tribunal de Alçada. EMENTA: APELAÇÃO CRIME - COMPETÊNCIA - CRIME DE PORTE DE ARMA - ART. 10, §3º, IV, DA LEI 9.437/97. É do egrégio Tribunal de Alçada a competência para conhecer de apelação de sentença condenatória por crime contra a incolumidade pública (CE, 103 - III, "t").

009. 0087513-4 Apelação Crime

Protocolo: 1999/135372. Comarca: Rolândia. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 9900000020 Processo Crime. Apelante: Paulo Roberto Pereira do Nascimento (Réu Preso). Advogado: Inneu Lovato. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Newton Luz. Revisor: Des. Carlos Hoffmann. Núm.Acórdão: 12704. Núm.Livro: 248. Julgado em: 23/11/2000

DECISÃO: ACORDA a 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, a unanimidade de votos, em dala não conhecer. EMENTA: "APELAÇÃO - RÉU PRESO - FUGA - DESERÇÃO - NÃO CONHECIMENTO. A fuga do réu, depois de haver apelado, importa, nos termos do art. 595, do Código de Processo Penal, na deserção do recurso."

010. 0095378-0 Apelação Crime

Protocolo: 1997/61180. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara Criminal. Ação Originária: 9700001253 Ação Penal. Apelante: Mariano Antônio Voltolini (Réu Preso). Advogado: Osmann de Oliveira. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Ass.Acusação: Mana José de Oliveira, Mana Joana de Oliveira Souza. Advogado: Samuel Ricardo Rangel Silveira. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Carlos Hoffmann. Revisor: Des. Telmo Cherem. Núm.Acórdão: 12705. Núm.Livro: 248. Julgado em: 30/11/2000

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Paraná, a unanimidade de votos, em negar provimento a apelação pelas letras "a" e "c" e não conhecer-la pela letra "d", do inciso III do art. 593 do CPF, nos termos do voto do Desembargador-relator. EMENTA: JÚRI - SEGUNDO JULGAMENTO - RE-RATIFICAÇÃO DO LIBELO - INCLUSÃO DE NOVA TESTEMUNHA - ADMISSIBILIDADE - CAUSA ESPECIAL DE AUMENTO DE PENA - CRIME COMETIDO CONTRA PESSOA MENOR DE 14 (CATORZE) ANOS - DEFICIÊNCIA DE DEFESA - DISPENSA DE TESTEMUNHAS - LISTA GERAL DOS JURADOS - PUBLICAÇÃO - ERRO OU INJUSTIÇA NA APLICAÇÃO DA PENA - SEGUNDA APELAÇÃO PELO MÉRITO - APELAÇÃO PARCIALMENTE CONHECIDA E IMPROVIDA. No segundo julgamento é admissível que, re-ratificando-se o libelo crime acusatório, arrolam-se novas testemunhas ainda não inquiridas. Não implica nulidade do julgamento a inserção de quesito pertinente a causa especial de aumento de pena em face da idade do sujeito passivo (art. 121, 4º, CP, - segunda parte). Não significa deficiência de defesa o fato do advogado constituído ter concordado com a dispensa da testemunha do assistente de acusação e dispensado as suas por entender que as provas dos autos "já eram suficientes para o julgamento da causa. Eventuais irregularidades na publicação da lista geral dos jurados devem ser apontadas tão logo anunciado o julgamento e apregoadas as partes. Erro ou injustiça na aplicação da pena é questão que deve ser demonstrada objetivamente. Não se admite segunda apelação pelo mérito, ainda que o primeiro apelante tenha sido a outra parte.

011. 0095354-0 Denúncia Crime (Cam)

Protocolo: 2000/71912. Comarca: Laranjeiras do Sul. Ação Originária: 200000000022 Investigação Criminal. Denunciante: Ministério Público do Estado do Paraná. Denunciado: João de Lima Eleutério. Advogado: Amílcar Cordeiro Teixeira, Ronaldo Antonio Botelho. Denunciado: Nelson Cardoso, Nilson Ferreira de Mello, Daniel de Lima Eleutério. Advogado: Amílcar Cordeiro Teixeira, Nicanor Bueno Teixeira. Denunciado: Lício Caetano de Oliveira, José Ricardo Meira, Antonio Cordeiro de Campos, Antônio de Lima Eleutério, José de Lima Eleutério, Nabor Eleutério de Azevedo, Amauri Fernandes de Lima, Albari de Lima Eleutério, Antonio Eleutério Ferreira de Lima, Joaquim Eleutério de Azevedo. Advogado: Ronaldo Antonio Botelho, Amílcar Cordeiro Teixeira, Nicanor Bueno Teixeira. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Carlos Hoffmann. Núm.Acórdão: 12706. Núm.Livro: 248. Julgado em: 30/11/2000

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Paraná, a unanimidade de votos, em receber parcialmente a denúncia e afastar o denunciado João de Lima Eleutério do exercício do cargo de Prefeito do Município de Marquinho (PR), nos termos do voto do Desembargador-relator. EMENTA: PREFEITO MUNICIPAL - DENÚNCIA POR FATOS DELITUOSOS TÍPICAMENTE NOS ARTIGOS 146, § 1º, 288, § ÚNICO, 329, CAPUT, 348, CAPUT, DO CÓDIGO PENAL, E ARTIGO 10, §§ 2º E 4º, DA LEI Nº 9437/97, COMBINADOS COM OS ARTIGOS 29 E 69 DO CÓDIGO PENAL - ENVOLVIMENTO DE OUTRAS PESSOAS POR CRIMES DOS ARTIGOS 146, § 1º, 288, § ÚNICO, DO CÓDIGO PENAL, E 10, CAPUT, E § 3º, INCISO I, DA LEI 9437/97 - DENÚNCIA RECEBIDA PARCIALMENTE - REJEIÇÃO PELO CRIME DE CONSTRANGIMENTO ILEGAL POR, NESSE PONTO, INEPTA - CRIMES REPUTADOS COMO GRAVES A RECOMENDAR O AFASTAMENTO DO PREFEITO DO CARGO DURANTE A INSTRUÇÃO CRIMINAL.

Gisela Martins
Milton José Ferreira

Otto João Lyra Neto

001 0064515-0/01
002 0095606-9/01
003 0095606-9/02
004 0095606-9/03
005 0095606-9/04
001 0064515-0/01

Preparo de Custas - Prazo : 5 dias

001. 0064515-0/01 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2000/21959. Comarca: Curitiba. Vara: 11ª Vara Cível. Ação Originária: 645150 Apelação Cível. Recorrente: Iris Ariane Frederike Van Den Bogert, Ariane Grube, Reno - Administração, Participações SC Ltda, Biosfera Viagens e Turismo Ltda. Advogado: Clíneo Leandro Lino Lyra, Otto João Lyra Neto. Recorrido: Maria Lúcia Orquiza, Jose Roberto Orquiza. Advogado: Bernardo Moreira dos Santos Macedo, Gisela Martins. Complemento: Preparo de Custas. Prazo: 5. Observação: R\$ 36,60

002. 0095606-9/01 Carta de Ordem Cível

Protocolo: 2000/0. Comarca: Barbosa Ferraz. Vara: Vara Única. Ação Originária: 956069 Mandado de Segurança. de: Juiz Convocado Munir Karam. Para: Juiz de Direito da Comarca de São José dos Pinhais. Interessado: Angelo Paglia, Antonio Paglia, Nelma de Oliveira Paglia, José Germano Paglia, Gisele Aparecida Valério Paglia, Santo Paglia, Jandira Eldeberg Paglia, Clemente Gaioski, Ivani Regina Paglia Gaioski, Garcia Gâmbaro, Valdira Paglia Gâmbaro, Israel Aparecido Paglia, Dulce Ferreira Sales Paglia, Angelo Gerson Paglia, Clarice Barga Rosa, Valtter Gonçalves Bueno, Marylene Paglia Bueno, Sebastião Duran Junior, Mercedes Paglia Duran, Gilberto Paglia, Silvério Felisberto Paglia. Advogado: Milton José Ferreira. Interessado: Sebastiana Pereira dos Santos. Complemento: Preparo de Custas. Prazo: 5. Observação: R\$ 14,00

003. 0095606-9/02 Carta de Ordem Cível

Protocolo: 2000/0. Comarca: Barbosa Ferraz. Vara: Vara Única. Ação Originária: 956069 Mandado de Segurança. de: Juiz Convocado Munir Karam. Para: Juiz de Direito da Comarca de Assaí. Interessado: Angelo Paglia, Antonio Paglia, Nelma de Oliveira Paglia, José Germano Paglia, Gisele Aparecida Valério Paglia, Santo Paglia, Jandira Eldeberg Paglia, Clemente Gaioski, Ivani Regina Paglia Gaioski, Garcia Gâmbaro, Valdira Paglia Gâmbaro, Israel Aparecido Paglia, Dulce Ferreira Sales Paglia, Angelo Gerson Paglia, Clarice Barga Rosa, Valtter Gonçalves Bueno, Marylene Paglia Bueno, Sebastião Duran Junior, Mercedes Paglia Duran, Gilberto Paglia, Silvério Felisberto Paglia. Advogado: Milton José Ferreira. Interessado: Rita Pereira dos Santos. Complemento: Preparo de Custas. Prazo: 5. Observação: R\$ 14,00

004. 0095606-9/03 Carta de Ordem Cível

Protocolo: 2000/0. Comarca: Barbosa Ferraz. Vara: Vara Única. Ação Originária: 956069 Mandado de Segurança. de: Juiz Convocado Munir Karam. Para: Juiz de Direito da Comarca de Assaí. Interessado: Angelo Paglia, Antonio Paglia, Nelma de Oliveira Paglia, José Germano Paglia, Gisele Aparecida Valério Paglia, Santo Paglia, Jandira Eldeberg Paglia, Clemente Gaioski, Ivani Regina Paglia Gaioski, Garcia Gâmbaro, Valdira Paglia Gâmbaro, Israel Aparecido Paglia, Dulce Ferreira Sales Paglia, Angelo Gerson Paglia, Clarice Barga Rosa, Valtter Gonçalves Bueno, Marylene Paglia Bueno, Sebastião Duran Junior, Mercedes Paglia Duran, Gilberto Paglia, Silvério Felisberto Paglia. Advogado: Milton José Ferreira. Interessado: André Cristiano Muller Carrioba Arndt, G. Lunardelli S/A Agricultura, Comércio e Exportação. Complemento: Preparo de Custas. Prazo: 5. Observação: R\$ 14,00

005. 0095606-9/04 Carta de Ordem Cível

Protocolo: 2000/0. Comarca: Barbosa Ferraz. Vara: Vara Única. Ação Originária: 956069 Mandado de Segurança. de: Juiz Convocado Munir Karam. Para: Juiz de Direito da Comarca de Colombo. Interessado: Angelo Paglia, Antonio Paglia, Nelma de Oliveira Paglia, José Germano Paglia, Gisele Aparecida Valério Paglia, Santo Paglia, Jandira Eldeberg Paglia, Clemente Gaioski, Ivani Regina Paglia Gaioski, Garcia Gâmbaro, Valdira Paglia Gâmbaro, Israel Aparecido Paglia, Dulce Ferreira Sales Paglia, Angelo Gerson Paglia, Clarice Barga Rosa, Valtter Gonçalves Bueno, Marylene Paglia Bueno, Sebastião Duran Junior, Mercedes Paglia Duran, Gilberto Paglia, Silvério Felisberto Paglia. Advogado: Milton José Ferreira. Interessado: Jovelino Pereira dos Santos, Geraldo Pereira dos Santos, Manior Pereira dos Santos, Aparecido Pereira dos Santos, Aparecida Pereira dos Santos, Cândido Pereira dos Santos, José Pereira dos Santos. Complemento: Preparo de Custas. Prazo: 5. Observação: R\$ 14,00

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA



CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22/2000

O Excelentíssimo Senhor Desembargador OSIRIS FONTOURA, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

cancelar a realização de Correição Geral Ordinária nas comarcas de Santa Helena, Catanduvas, Matelândia e Medianeira, designadas para o período de 11 a 15 de dezembro próximo vindouro, por motivos de ordem interna.

Publique-se.
Cumpra-se.
Curitiba, 05 de dezembro de 2000.

Des. OSIRIS FONTOURA
Corregedor-Geral da Justiça

SEÇÃO DE PREPARO

TRIBUNAL DE ALÇADA

DIVISÃO DE REGISTRO E INFORMAÇÕES

SECRETARIA

Div. de Registro e Informações
Seção de Preparo
Página 001
Emitido em 05-12-2000

ORDEM DE SERVIÇO Nº 471/2000

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

APROVAR

a inclusa escala de férias dos funcionários abaixo relacionados relativos ao exercício de 2001.

Curitiba, 27 de novembro de 2000.

Maria Aparecida Hamann
Secretária

Relação No. 2000.04383 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Bernardo Moreira dos Santos Macedo	001	0064515-0/01
Clíneo Leandro Lino Lyra	001	0064515-0/01

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO



TRIBUNAL DE ALÇADA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO PAG 0001 27/11/2000
- ESCALA DE FERIAS - EXERCICIO DE 2001

Table with columns: MATR, NOME, LOTACAO, and descriptions of various administrative and judicial positions.

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

TRIBUNAL DE ALÇADA DO PARANÁ I Divisão Cível Página 001 Primeira Câmara Cível Emitido em 06-12-2000

Relação No. 2000.02979 de Publicação (Analítica)

Table with columns: ADVOGADO, ORDEM, PROCESSO, and descriptions of legal cases and attorneys.

DESPACHOS RELATOR

001. 0051778-2 APELACAO CIVEL
Protocolo: 1992/8028. Comarca: Paranaguá. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 8800000971 Consignação em Pagamento.

002. 0125795-2 APELACAO CIVEL

Protocolo: 1998/43811. Comarca: Curitiba. Vara: 15a Vara Cível. Ação Originária: 9500001294 Cobrança Autos Complementares: 764529 Apelação Cível.

003. 0161059-7 APELACAO CIVEL

Protocolo: 2000/14590. Comarca: Nova Esperança. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000250 Embargos a Execução.

004. 0162214-2 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Protocolo: 2000/94555. Comarca: Colorado. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9500000234 Execução de Título Extrajudicial.

005. 0164395-0 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Protocolo: 2000/113253. Comarca: Curitiba. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 200000000345 Busca e Apreensão.

006. 0164777-2/01 EMBARGOS DE DECLARACAO

Protocolo: 2000/126853. Comarca: Londrina. Vara: 5a Vara Cível. Ação Originária: 1647772 Agravo de Instrumento.

executados: BETIM INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA e ROBIN AURO BECKER, através do presente cita-os executados: BETIM INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, com sede na Rodovia do Hortelã 300, Parque Industrial, Engenheiro Beltrão-Pr, cadastrada no ICMS 80400475-07, e CGC/MF nº 00109224/0001-36, e seu sócio Sr. ROBIN AURO BECKER, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 476.566.549-68, sócio gerente, na qualidade de responsável tributário, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, do presente de EXECUÇÃO FISCAL e para, no prazo de 05 (CINCO) dias, efetuar o pagamento da dívida pleiteada no valor de R\$ 2.667,06 (DOIS MIL, SEISCENTOS E SESENTA E SETE REIS E SEIS CENTAVOS) em: 18.08.1998, com acréscimos legais e demais cominações, ou no mesmo prazo, ofereçam bens a penhora, que garantam a execução, sob pena de não o fazendo, serem-lhes penhorados bens, quantos bastem para satisfação do crédito do exequente. Efetiva a penhora intime-se, os dever(es) bem como sua mulher se casado for e aquela se constituir de imóvel. Ficando ciente(s) de que terá(ão) o prazo de trinta (30) dias, a contar da data da intimação da penhora, para, querendo, oferecer defesa por meio de embargos, sob pena de prosseguimento da execução até integral satisfação do direito do credor. Outrossim, não sendo encontrado(s) o(s) devedor(s) proceda o oficial de justiça ao arresto de bens seus, tantos quantos bastem para garantir a execução, em seguida, nos dez dias subsequentes à efetivação do arresto, procure o(s) devedor(es) por três vezes, em dias distintos, lavrando-se certidões circunstanciadas das ocorrências, tudo nos termos da cópias das petições anexas, e despacho, a seguir transcrito: tudo conforme r. despacho de fls. 45 a seguir transcrito: 1- Defiro (fls. 30). 2- Inclua-se no pólo passivo da relação processual Robin Auro Becker como responsável tributário. Anote-se na autuação e distribuição. 3- Cite-se a executada, bem como o sócio responsável, na forma requerida às fls. 26. 4- Oficie-se a Receita Federal na forma requerida às fls. 26. 5- Dil. necessárias. Int. Em, 03.08.2000. (a) KETBI ASTIR JOSÉ - Juiz de Direito".

E para que chegue ao conhecimento dos interessados e principalmente dos executados BETIM INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA e ROBIN AURO BECKER e no futuro não venha alegar ignorância, mandou a MM. Juiz expedir o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na imprensa oficial, na forma da lei. DADO E PASSADO em cartório nesta cidade e comarca de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês setembro de do ano de dois mil e zero, eu, Lirauicio Saragiotto, escrivão, subscrevi.

COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE

COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE - PR ÚNICA VARA CRIMINAL

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S) JORGE LUIZ VIANTE, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

A DOUTORA PAULA PRISCILA CANDRO H. FIGUEIRA, M.M. JUÍZA DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL, DA COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER, a todos os quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a JORGE LUIZ VIANTE, vulgo "Xuxa", RG: 5.143.270-3/PR, brasileiro, solteiro, padroeiro e catador de papel, nascido em 01-03-1971, natural de Curitiba/Pr., filho de Edilmar Henrique Vianze e de Dalva Regina da Cunha Vianze, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Fórum local, no dia 15.12.2000 às 13:30 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhado(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m), como incursa(o) as sanções dos artigos 155, parágrafo 4º inc. I do C. Penal. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Fazenda Rio Grande, aos 23 de novembro do ano de 2.000. Eu, Escrivão(o) e Digiitei e Subscrevi.

PAULA PRISCILA CANDRO H. FIGUEIRA Juiz de Direito

COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE - PR ÚNICA VARA CRIMINAL

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S) DAYSE RISTITSCH, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

A DOUTORA PAULA PRISCILA CANDRO H. FIGUEIRA, M.M. JUÍZA DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL, DA COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER, a todos os quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a DAYSE RISTITSCH, brasileira, solteira, vendedora nascida em 17-05-1979, natural de Curitiba/Pr., filha de Emilio Ristitsch e de Luzia Aristides, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Fórum local, no dia 28.12.2000 às 13:30 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhado(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m), como incursa(o) as sanções dos artigos 331 do C. Penal. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Fazenda Rio Grande, aos 23 de novembro do ano de 2.000. Eu, Escrivão(o) e Digiitei e Subscrevi.

PAULA PRISCILA CANDRO H. FIGUEIRA Juiz de Direito

COMARCA DE FORMOSA DO OESTE

EDITAL DE INTERDIÇÃO (COM PRAZO DE -30 TRINTA- DIAS)

FAZ SABER, pelo presente edital de intimação e conhecimento de terceiros interessados, que por este Juízo e Cartório Civil e anexos, processou a AÇÃO DE INTERDIÇÃO, sob nº 222/99, em que é Requerente MARIA SÓFIA DE JESUS TOLEDO, e Requerida LAURELINA BAPTISTA FERREIRA DE SOUZA, tendo sido prolatada sentença nos autos supra, que decretou a INTERDIÇÃO de LAURELINA BAPTISTA FERREIRA DE SOUZA, brasileira, casada, do lar, nascida aos 07/09/1942, em Palmital-SP., filha de Juvenal Baptista Cezar e Brásilia Elisa de Jesus, portadora do RG. nº 6.832.694-0, residente e domiciliada no Mutirão Adélia Mudolon, Distrito de Palmitópolis, Município de Nova Aurora-Pr., nesta Comarca, por ter sido cons-

tatado pelos exames médicos-perícias que a mesma não tem condições de gerir e administrar os atos da vida civil, pois é acometida de demência na doença de parkinson, para tanto fica nomeada como sua CURADORA a Sra. MARIA SÓFIA DE JESUS TOLEDO, brasileira, casada, do lar/leiteira, portadora do RG. nº 7.686.602-3, inscrita no CPF/MF nº 025.686.079-39, residente e domiciliada no Sítio Nossa Senhora Aparecida, Água Grande, Distrito de Palmitópolis, no Município de Nova Aurora/Pr., sendo que não há limites para a curatela. Publicação por 03 vezes no D.J. com intervalo de 10 (dez) dias. Dado e Passado em Formosa do Oeste-Pr. 24 de novembro de 2000. Eu, (JAYME PEREIRA AYRES), Escrivão do Cartório Civil e Anexos que o mandei digitar e subscrevo.

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU CARTÓRIO DA TERCEIRA VARA CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

PROCESSO nº. 592/1997 - FALÊNCIA Requerente(s): BUETTNER S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO Requerido(s): COM. DE CONFEÇÕES SUZANO LTDA

OBJETIVO: CITAÇÃO do requerido: COM DE CONFEÇÕES SUZANO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF nº 76.045.426/0001-23, na pessoa de representante legal, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de vinte e quatro (24) horas, contadas a partir do término do prazo do presente edital, efetue o pagamento à autora do crédito no valor de R\$ 7.137,04 (SETE MIL CENTO E TRINTA E SETE REAIS E QUATRO CENTAVOS), acrescidos das cominações legais, verbas honorárias e custas processuais, ou em igual prazo, apresente defesa sob pena de ser decretada sua FALÊNCIA, ficando ciente de que se não o fizer, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor, tudo nos termos e de acordo com a petição inicial, abaixo transcrita resumidamente, e despacho proferido nos autos supra referidos. Despacho de fls. 76: "Cito-se a empresa devedora, na pessoa de seu representante legal para, no prazo de 24:00 horas, apresentar defesa, ou depositar a quantia correspondente ao crédito reclamado, para discussão de sua legitimidade ou importância, dividindo a falência. Fixo honorários em 10% sobre o valor da dívida. Em, 22/08/1997. (a) PAULO DAMAS - JUIZ DE DIREITO." Despacho de fls. 119: "Cumpra-se integralmente o despacho de fls. 117, expedindo-se edital para citação da ré, com prazo de 30 dias. Em 01 de agosto de 2.000. (a) ANTONIO DOMINGOS RAMINA JUNIOR. JUIZ DE DIREITO."

ALEGAÇÕES DA AUTORA: Em decorrência da operação de compra e venda mercantil realizada entre as partes, sobre a qual anexa-se à presente Notas Fiscais, Comprovantes de Entrega de Mercadorias negociadas e Conhecimentos de transportes, tomou-se a Autora credora da importância de R\$ 6.308,87, quantia essa representada pelos títulos abaixo relacionados: Notas fiscais - Triplicata - Vencimento e Valor: a)- 50.681 - 50.681/001 - 17/01/97 - 776,00; b)- 50.681 - 50.681/02 - 31/01/97 - 776,00; c)- 50.681 - 50.681/03 - 14/02/97 - 776,48; d)- 50.870 - 50.870/01 - 276,00; e)- 50.870 - 50.870/02 - 01/02/97 - 276,00; f)- 50.870 - 50.870/03 - 276,09; g)- 46.286 - 46.286/01 - 20/12/96 - 791,00; h)- 46.286 - 46.286/02 - 03/01/97 - 791,00; i)- 46.286 - 46.286/03 - 794,09; j)- 50.875 - 50.875/01 - 18/01/97 - 258,00; k)- 50.875 - 50.875/02 - 01/02/97 - 258,00; l)- 50.875 - 20.875/03 - 15/02/97 - 260,16; Ocorre que os títulos não foram pagos nos seus respectivos vencimentos, caracterizando-se, pois, o estado de inadimplência por parte da requerida, bem como de sua correspondente dívida. Assim, vencida a dívida e sem outro motivo manifesto, deixando a requerida de satisfazer o cumprimento de sua obrigação cambial, permitiu a mesma, inclusive, para caracterizar melhor seu estado de involvência, o protesto do mencionado título de crédito conforme se pode verificar pelos documentos incluídos à presente. Esgotando-se todos os meios suscitados para compor o litígio e sendo infrutíferos seus resultados, a autora, devidamente empossada de título executivo extrajudicial contra a Requerida, propõem a presente ação no intuito de solucionar tal adversidade através do aparato judicial garantido por lei. DO PEDIDO: Diante do exposto, tendo por base todos os fundamentos fáticos e de direito acima destacados, e que embasam a presente ação, requer a Autora se digno V. Exa. A: a) citar a Requerida na pessoa de seu representante legal no endereço supra para que apresente defesa, depositando frente a esse MM. Juízo o correspondente valor, para segurança desta, ou ainda elidindo o pedido falimentar com o respectivo depósito conforme previsto no art. 11, parágrafo 2º do Decreto Lei 7.661/45, sob pena de ser decretada a sua FALÊNCIA nos termos do art. 1º e ss. Da mesma Lei Falimentar. B)- acrescer o respectivo débito, no caso de pagamento em Juízo do mesmo, de correção monetária e juros moratórios, atualizando o valor da causa a partir da distribuição do feito; c)- sendo julgada procedente a ação, de honorários advocatícios, que desde já requer-se a V. Exa. Sejam arbitrados esses no valor de 20% sobre o montante da condenação; d)- intimar a signatária no endereço destacado, no cabeçalho da presente inicial de todos os atos do processo, sob pena, inclusive, por ofício AR. Da-se a presente causa o valor de R\$ 7.137,04. Nestes Termos. Pede Defrimento. Porto Alegre 12/08/1997. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da Lei e fixado cópia no local de costume desta Juízo: DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos trinta e um (31) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil (2000). Eu, ANDREIA ROCKENBACH, Auxiliar Juramentada, o datilografai e subscrevi.

ANTONIO DOMINGOS RAMINA JUNIOR JUIZ DE DIREITO

COMARCA DE GUARANIACU

CARTÓRIO DA VARA CÍVEL E ANEXOS DA COMARCA DE GUARANIACU Av. Souza Naves 358 - Centro - Caixa Postal 181 - Itaipu (045)232-1386

Arival Tramontin Ferreira Junior Escrivão do Civil e Anexos

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 45 DIAS

A Excelentíssima Senhora Doutora DENISE DAMO COMEL, MM. Juiz de Direito desta Única Vara Cível e Anexos da Comarca de Guaraniacú, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER, a todos quantos este edital de citação, expedido nos autos de MONITÓRIA, autuado neste Juízo sob nº 000132/2000 em que figura como requerente PETROBRAS DISTRIBUIDOR S.A. e como requeridos V. MENEGATTI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA E OUTROS virem e principalmente a ré V. MENEGATTI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, na pessoa de seu representante legal, que fica o mesmo CITADO, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, pague a importância de R\$ 29.115,65 (VINTE E NOVE MIL, CENTO E QUINZE REAIS E CINCO CENTAVOS), ou ainda, em igual prazo, apresente embargos para discussão de seus direitos, ficando ciente de que efetuando o pagamento, se isentará do pagamento de honorários advocatícios e custas processuais ou no caso de não oferecimento de embargos, constituir-se-a, de pleno direito, o mandado executivo. *Advertência: Não sendo contestado o feito, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da Lei e afixado no Cartório do Fórum, nesta cidade e Comarca, Guaraniacú, 30 de outubro de 2.000. Eu, Arival Tramontin Ferreira Junior, Secretário que o digitei e subscrevo.

ARIVAL TRAMONTIN FERREIRA JUNIOR Escrivão do Civil e Anexos

COMARCA DE GUARAPUAVA

JUIZO DE DIREITO DA DIREÇÃO DO FÓRUM DA COMARCA DE GUARAPUAVA-PARANA FORUM ESTADUAL DESEMBARGADOR ERNANI GUARITA CARTAXO Rua: Capitão Frederico Virmond, J.º 1913 - Centro CEP - 85.010-120 - Fone Fax: (042) 723.2413

EDITAL DE IMPUGNAÇÃO

Prazo: 10 DIAS

A DOUTORA CHRISTINE KAMPMANN BITTENCOURT, JUÍZA DE DIREITO DESIGNADA DO FORUM DA COMARCA DE GUARAPUAVA, PARANA, NA FORMA DA LEI.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de dez (10) dias, que para O PROVIMENTO DO CARGO DE AUXILIAR DE CARTÓRIO da comarca de Guarapuava, PR, autos nº 01/2000, inscreveram-se os seguintes candidatos:

- 1. ADELIA ZAVELINSKI (autos 53-2000).
2. ADEMIR JOSE ROSSIGNOLLI (autos 154-2000).
3. ALCIDNO DE ASSIS ALMEIDA NETO, (autos 157-2000).
4. ALEXANDRE GUMARÃES DIAS, (autos 22-2000).
5. ALINE LIMA FERREIRA DA SILVA, (autos 136-2000).
6. ALISON DALLE CARBONAR, (autos 151-2000).
7. AMAURY ANTONIO MARTINI JUNIOR, (autos 147-2000).
8. AMELIA APARECIDA GOMES FERNANDEZ, (autos 107-2000).
9. ANDRÉA DA SILVA, (autos 91-2000).
10. ANDREIA CORREA DOS SANTOS, (autos 125-2000).
11. ANDRÉIA DE FÁTIMA DE SOUZA, (autos 180-2000).
12. ANNA CONSUELO LEITE MIERGE, (autos 85-2000).
13. ARIANE SIQUEIRA, (autos 73-2000).
14. AURO BATISTA DOS SANTOS FILHO, (autos 39-2000).
15. CARLA CASSIANA MACHADO NOWACKI (autos 18-2000).
16. CARLA MASOTTI, (autos 111-2000).
17. CARLOS VILSON DE CHAVES, (autos 32-2000).
18. CAROLINE HIRSCH DE MEDEIROS BORZATO, (autos 45-2000).
19. CELSO LUCAS, (autos 47-2000).
20. CELSO PRATES DE ANDRADE, (autos 08-2000).
21. CESAR LUIZ KOCHMANN, (autos 15-2000).
22. CINTIA DE FAVERI, (autos 160-2000).
23. CLEISE MARA KOSTUK, (autos 68-2000).
24. CRISTIANO DONHA LIBERATO, (autos 150-2000).
25. DANIELA HANEMANN, (autos 186-2000).
26. DANIEL WEIGERT, (autos 175-2000).
27. DEBORA KARINA MARCONDES, (autos 159-2000).
28. DENILCE ZAMPIERI, (autos 76-2000).
29. DIRCE JASTALE CREMA, (autos 163-2000).
30. DIRCELENE SALDANHA, (autos 43-2000).
31. EDELCI AMARAL PACHECO, (autos 127-2000).
32. EDENILSON LEOPOLSKI DE SOUZA, (autos 69-2000).
33. EDSON JORGE ALVES DOS SANTOS, (autos 77-2000).
34. EDUARDO DA SILVA, (autos 190-2000).
35. ELAINE MIZERKOWSKI, (autos 64-2000).
36. ELCIO MARCELO BOM, (autos 101-2000).
37. ELENANDRO PAULO BONASSOLI, (autos 183-2000).
38. ELLANDRO FONSECA GUMARÃES, (autos 17-2000).
39. ELLANE APARECIDA SOLTZ SILVA, (autos 141-2000).
40. ELMARA DE FÁTIMA TOLEDO, (autos 142-2000).
41. ELISIANE MENDES DE OLIVEIRA, (autos 161-2000).
42. ELOISA MARIA GONÇALVES CAETANO, (autos 58-2000).
43. ETHEL ALITA CAMARGO DE OLIVEIRA, (autos 156-2000).
44. EULÁLIA POLESKI, (autos 19-2000).
45. EUNICE CORREIA GASPECHACH, (autos 201-2000).
46. EVA MAZEPA PADILHA, (autos 152-2000).
47. EVA REGINA MACHADO, (autos 59-2000).
48. EVERALDO JOSE BASTOS, (autos 26-2000).
49. EZEQUIEL ALMEIDA, (autos 56-2000).
50. FÁBIA CRISTIANA FURLANTO PEPES, (autos 33-2000).
51. FABRICIO CAVALI ALMEIDA, (autos 189-2000).
52. FABRICIO LACERDA SILVA, (autos 181-2000).
53. FERNANDO AUGUSTO MARTINS, (autos 66-2000).
54. FERNANDO GUSTAVO PAULETTO BENDER, (autos 174-2000).
55. GABRIEL MONTAGNA BERTINETTI DANTAS, (autos 202-2000).
56. GEOMAR DO BELMIHANS, (autos 123-2000).
57. GETÚLIO GASPARETEINEIRA NETO, (autos 100-2000).
58. GILBERTO NOGUEIRA FOPES, (autos 122-2000).
59. GILCELENE SILVA ALEXIUS, (autos 112-2000).
60. GILVANA BORTONCELLO, (autos 49-2000).
61. GISELI APARECIDA TUROK, (autos 52-2000).
62. GISELE APARECIDA MONTES, (autos 79-2000).
63. GISELE MELINA BOSCHETTI, (autos 108-2000).
64. GISSELE APARECIDA DE LIMA CHAGAS, (autos 12-2000).
65. GIZELI JACKLINE MAISTROVICZ FERREIRA, (autos 44-2000).
66. HARUMI CRISTIANE PROPHETA SOMEYA RODRIGUES, (autos 84-2000).
67. HUGO RODRIGO GARCIA CARVALHO, (autos 05-2000).
68. INEZ APARECIDA MONTEIRO, (autos 126-2000).
69. IRENE MUCHUTI, (autos 187-2000).

70. IRIA DE FÁTIMA OLIVEIRA MATTOS, (autos 116-2000).
 71. IVAN LOPES, (autos 50-2000).
 72. JACINTA MUCHUTI, (autos 192-2000).
 73. JACKSON DE OLIVEIRA MIZERKOWSKI, (autos 65-2000).
 74. JACKSON LIKES, (autos 62-2000).
 75. JAIME CONRADO DA SILVA, (autos 46-2000).
 76. JAIRO QUERO, (autos 93-2000).
 77. JANETE DE JESUS BONASSOLI NASSAR, (autos 184-2000).
 78. JANETE MUCHUTI, (autos 191-2000).
 79. JAQUELINE PEREIRA DE GODOY, (autos 170-2000).
 80. JEAN PAULO SKREPETZKI, (autos 182-2000).
 81. JEFERSON LUIS GASPAREL TEIXEIRA, (autos 99-2000).
 82. JEFFERSON CORDEIRO PAZ, (autos 130-2000).
 83. JOÃO EDILSON CAMARGO, (autos 82-2000).
 84. JOÃO LUIZ SCHMIANKSI, (autos 78-2000).
 85. JOÃO NEREU NOGUEIRA, (autos 72-2000).
 86. JOSÉ ROBERTO AMERICANO, (autos 06-2000).
 87. JOSÉ ROBERTO STELZER, (autos 55-2000).
 88. JOSILAIN KOLC, (autos 114-2000).
 89. JOSMAR SCHEMUDA, (autos 135-2000).
 90. JULIANA ELLAS, (autos 166-2000).
 91. JULIANO GRÖSS, (autos 119-2000).
 92. JULIO CASTILHO JUNIOR, (autos 89-2000).
 93. JUSSARA TOSSIN MARTINS BEZERUSKA, (autos 117-2000).
 94. KARINE DA SILVA, (autos 75-2000).
 95. KARINE TOKARSKI WENDLER, (autos 40-2000).
 96. KELEN LETICIA PEDROSO LADA, (autos 86-2000).
 97. KELLY CRISTHINE CHAGAS, (autos 133-2000).
 98. KISMARA ANTUNES LIMA ROSSIGNOLI, (autos 153-2000).
 99. LARISSA ANNES, (autos 146-2000).
 100. LEANDRO FERREIRA DO NASCIMENTO, (autos 188-2000).
 101. LEOBETE FERREIRA DIAS, (autos 167-2000).
 102. LEOMAR GONÇALVES FRANCO, (autos 105-2000).
 103. LEONI AP. SPROTTE FONSECA, (autos 102-2000).
 104. LIELZA FERREIRA DE MORAES SEBASTIÃO, (autos 21-2000).
 105. LILIAN LIDIANE BIDA, (autos 129-2000).
 106. LUCIMARA WEBER, (autos 143-2000).
 107. LUCIA TYSKI MARTINI, (autos 104-2000).
 108. LUCIANA SACHES, (autos 29-2000).
 109. LUCIANE STACIAJ DA LUZ, (autos 171-2000).
 110. LUCIMARA PIMENTEL GUZZATI SAPORITI, (autos 36-2000).
 111. LUIS SERGIO DE ALMEIDA, (autos 38-2000).
 112. LUIZ WANDERLEI FERREIRA, (autos 03-2000).
 113. MARCIA REGINA BITTAR, (autos 132-2000).
 114. MARCOS ANTONIO STEMPIHAKI, (autos 54-2000).
 115. MARCOS TADEU SIQUEIRA RIBAS, (autos 31-2000).
 116. MARCOS VENICUS TEMBIL, (autos 96-2000).
 117. MARGARETE DA SILVA, (autos 109-2000).
 118. MARIA ELIZABETH DA ROCHA, (autos 30-2000).
 119. MARIA INEZ LITENSKI FAGGION, (autos 165-2000).
 120. MARICELE SPAGNOLLO, (autos 09-2000).
 121. MARISA SARRAFF MITTERER, (autos 33-2000).
 122. MARIZE PADILHA BARBOSA ANTUNES, (autos 169-2000).
 123. MARTHA APARECIDA DA SILVA, (autos 140-2000).
 124. MATHEUS SILVA, (autos 74-2000).
 125. MAURICIO JOSÉ GUMARÃES SANTOS, (autos 178-2000).
 126. MICHELLI KARPINSKI TEIXEIRA, (autos 158-2000).
 127. NAIR MARIA CALDAS MARTINS, (autos 124-2000).
 128. NAIJA CHAMMA, (autos 176-2000).
 129. NARLI PEREIRA, (autos 193-2000).
 130. NATALINA MADALENA DE JESUS, (autos 81-2000).
 131. NEILA PAULA LIKES, (autos 61-2000).
 132. NELZI TEREZINHA CORREA, (autos 97-2000).
 133. NEURA DE FÁTIMA LARA, (autos 173-2000).
 134. NILMA LOPES DE OLIVEIRA, (autos 131-2000).
 135. NIVALDO MATOSO DOS SANTOS, (autos 199-2000).
 136. NOROILSON TEIXEIRA, (autos 67-2000).
 137. ODILON AGRIPPINO DE AGUIAR, (autos 196-2000).
 138. ORNELIA EULÁLIA GREZUCK KRAUZER, (autos 4-2000).
 139. OSCAR MICHEL C, (autos 51-2000).
 140. PATRICIA PEREIRA CORTES PIRES, (autos 70-2000).
 141. PAULA CRISTINA LOVATTO, (autos 23-2000).
 142. PAULO RENATO LENART, (autos 83-2000).
 143. QUETI GOMES GERMANO, (autos 113-2000).
 144. RAQUEL MENDES DO CARMO, (autos 95-2000).
 145. RENILDA ZENI KURMANN, (autos 20-2000).
 146. RICARDO LIBANIO CARDOSO, (autos 57-2000).
 147. RITA DE CÁSSIA PEREIRA GÓES, (autos 162-2000).
 148. RODRIGO MARTINS PADILHA, (autos 37-2000).
 149. RODRIGO THOMAZ MICHALOSKI OLIVEIRA, (autos 149-2000).
 150. ROMILDA MUNIZ PEREIRA LOPES, (autos 128-2000).
 151. ROSANE FRITZ PEREIRA TROMBINI, (autos 11-2000).
 152. ROSEMEIRE MATHIAS THOMÉ, (autos 198-2000).
 153. RUBENS RIBINSKI, (autos 120-2000).
 154. RÚBIA DE CARLO BORGES DE MIRANDA LIMA, (autos 41-2000).
 155. SALETE VOTRI, (autos 203-2000).

156. SALMEI LUIZ MEXIKO BELEM, (autos 94-2000).
 157. SAMARA SALETE DA SILVA, (autos 118-2000).
 158. SAMUEL AUGUSTO LEOPOLSKI, (autos 71-2000).
 159. SANDRA ALES FLORES, (autos 110-2000).
 160. SANDRA APARECIDA PACHECO FANUCCHI, (autos 155-2000).
 161. SANDRA RITA KUCZKOSKI, (autos 34-2000).
 162. SANDRO JOSÉ ZANONA, (autos 164-2000).
 163. SANDRO KLEIN, (autos 115-2000).
 164. SCHEILA DE FÁTIMA PUPO, (autos 25-2000).
 165. SEBASTIÃO SERGIO PRESTES DE LIMA, (autos 138-2000).
 166. SENNER SILVA ALCANTRA, (autos 194-2000).
 167. SERGIO NAZARENO ALBANO, (autos 205-2000).
 168. SHERLEY DE ABREU, (autos 16-2000).
 169. SILVIA CARLA ANDREATTA, (autos 177-2000).
 170. SILVIA MARQUES DA SILVA, (autos 90-2000).
 171. SILVIO CESAR DE OLIVEIRA, (autos 103-2000).
 172. SIMONE DO CARMO SILVA, (autos 168-2000).
 173. SIMONE ROCIO DOS SANTOS, (autos 172-2000).
 174. SIRLANE FRANCIS ZAGORSKI, (autos 14-2000).
 175. SOELI APARECIDA CORREIA CORDEIRO, (autos 87-2000).
 176. SOELI FIALKA AGNER, (autos 185-2000).
 177. SOLI RIGONI, (autos 80-2000).
 178. SOLANGE MUSIKA, (autos 07-2000).
 179. STELLA HELENA HAAG DE MATTOS, (autos 134-2000).
 180. SUELI BURG BRONGUEL, (autos 148-2000).
 181. SUELY TYSKI, (autos 145-2000).
 182. SYLTON DANIEL ABILHOA, (autos 04-2000).
 183. TÂNIA MARIA ADAMS DE CASTRO AMORIM, (autos 48-2000).
 184. TELMA APARECIDA GAWRON STRESSER, (autos 144-2000).
 185. TEREZINHA ANTONIA DE SOUZA PABIS, (autos 10-2000).
 186. TEREZINHA TREVISAN, (autos 24-2000).
 187. VALDIR CORREA DE OLIVEIRA, (autos 13-2000).
 188. VALÉRIA ADRIANA ZANONI, (autos 121-2000).
 189. VALTER DE OLIVEIRA MACENO, (autos 137-2000).
 190. VANDA HORST TERRA, (autos 106-2000).
 191. VANISE CHRISTINE FISCHBORN MATTOS, (autos 179-2000).
 192. VERONICA AMSBERG, (autos 27-2000).
 193. VIDAL CAMILO OLIVEIRA, (autos 200-2000).
 194. VILMAR STORINO JUNIOR, (autos 98-2000).
 195. WANDA JURASKI, (autos 139-2000).
 196. ZORAIDE AMANTINO MACIEL DE CASTRO, (autos 92-2000).

Foram indeferidas as seguintes inscrições:

1. ANGELA DE OLIVEIRA, autos 204-00.
2. ANDERSON MARCONDES, autos 28-00.
3. DEBORA APARECIDA FONTANALLA, autos 88-00.
4. ELIZETE DO ROCIO PIKOSKI, autos 197-00.
5. IRAN MARCEL DE OLIVEIRA, autos 195-00.
6. MARLENE DA APARECIDA GONÇALVES FERREIRA, autos 63-00 e
7. VALDECI SLUZALA, autos 60-00, conforme artigo 7º, inciso I, II, III e V do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná.

Eu, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz de que conformidade com a lei se expedisse o presente edital com o prazo de dez (10) dias para intimação dos candidatos acima nominados, que será publicado no lugar de costume deste juízo no fórum local, bem como no Diário da Justiça.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, aos sete (07) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil (2000). Eu, João Carlos Prestes Taques, escrivão, que digitei e subscrevi.

CHRISTINE KAMPFMAN BITTENCOURT
Juiza de Direito Designada

JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARAPUAVA ESTADO DO PARANÁ
Bel. JOÃO CARLOS PRESTES TAQUES
 Escrivão

Rua Capitão Virmond n.º 1913 - Centro - 42.623-2894

EDITAL DE CITAÇÃO de:

ODILA NUNES DA SILVA, CYNIRA NUNES TEIXEIRA, AURORA SILVA PACHECO, ADMARO NUNES MULLER, DJALMA MULLER, ALTIVA MULLER MOSCALEWSKI, CLODOALDO NUNES MULLER, OLAVO NUNES MULLER, LAURO NUNES MULLER, IRMA RIOS PRUNER, ERICO FRANCISCO PRUNER, LILIA IRACEMA RIOS DE ALMEIDA, LINEU GUIMARÃES DE ALMEIDA NUNES DA SILVA

Prazo 20 dias

Autos nº 458/97 de ADJUDICAÇÃO DE IMÓVEL

Requerente: DANIEL DE MELLO
Adv. Dra. Sandra Regina de Medeiros
Requerido: HERDEIROS E SUCESSORES DE JOSÉ NUNES RIOS

O Dr. JOSÉ ORLANDO CERQUEIRA BREMER, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da

Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele, conhecimento tiverem, que por meio deste ficam devidamente citados os herdeiros de JOSÉ NUNES RIOS, ODILA NUNES DA SILVA, CYNIRA NUNES TEIXEIRA, AURORA SILVA PACHECO, ADMARO NUNES MULLER, DJALMA MULLER, ALTIVA MULLER MOSCALEWSKI, CLODOALDO NUNES MULLER, OLAVO NUNES MULLER, LAURO NUNES MULLER, IRMA RIOS PRUNER, ERICO FRANCISCO PRUNER, LILIA IRACEMA RIOS DE ALMEIDA, LINEU GUIMARÃES DE ALMEIDA NUNES DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de 15 (quinze) dias contestem, querendo, a presente adjudicação acima referida, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial (art. 285 do CPC).

E para que todos saibam e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente Edital, que será publicado na imprensa conforme a Lei e afixado no átrio do Fórum local.

Dado e passado, nesta cidade de Guarapuava, aos sete (07) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil (2.000). Eu, (Bel. JOÃO CARLOS PRESTES TAQUES), Escrivão que digitei e subscrevo.

JOSÉ ORLANDO CERQUEIRA BREMER
Juiz de Direito

COMARCA DE GUARAPUAVA
ESTADO DO PARANÁ
JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL

FALÊNCIA de:
WALDEMAR DO NASCIMENTO & CIA LTDA

AVISO

Ficam avisados todos os interessados na Falência acima referida, que tramita neste Juízo e respectivo Cartório os autos nº 272/95 de Habilitação de Crédito requerida pelo BANCO BRADESCO S/A na Falência de WALDEMAR DO NASCIMENTO & CIA LTDA, tendo por objetivo a inclusão do crédito no valor de R\$ 20.858,07 (vinte mil, oitocentos e cinquenta e oito reais, sete centavos), e de que, querendo, podem impugnar a Habilitação no prazo de 10 (dez) dias, quanto a legitimidade, importância ou classificação do crédito afirmado (LF art. 8º). Eu, (Bel. JOÃO CARLOS PRESTES TAQUES), que digitei e subscrevo.

Guarapuava, 29 de novembro de 2000

Bel. JOÃO CARLOS PRESTES TAQUES
Escrivão

que antes autorizada pela portaria nº 94/04 de 01.02.04

JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARAPUAVA ESTADO DO PARANÁ
Bel. JOÃO CARLOS PRESTES TAQUES
Escrivão

Rua: Capitão Virmond, nº 1913, Centro - Fone 42.623.2894

EDITAL DE INTERDIÇÃO de:
VALDIR PRESTES e ADEMIR MENDES DE OLIVEIRA
 (Justiça Gratuita)

Autos nº 724/99 de INTERDIÇÃO
Curadora: MARIA MENDES HILÁRIO
 (Adv. Marco Antonio Farah)
Interditos: VALDIR PRESTES e ADEMIR MENDES DE OLIVEIRA

O Dr. JOSÉ ORLANDO CERQUEIRA BREMER, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná...

Usucapão Extraordinário. AUTORES: Silvio Ignaszewski e Irene Terezinha Ignaszewski. OBJETIVO: adquirir o domínio sobre uma área de terras dita urbana com 1.495,93 m², situada na localidade de Fluvópolis, neste Município, confrontando com uma rua projetada de frente para terras de Herculano Teixeira, Daniel Justus, José Santo Moreira, sobre a qual alegam exercer posse mansa, pacífica e contínua há mais de vinte anos, por si e seus antecessores; que o Cartório de Registro de Imóveis forneceu certidão dizendo que não tem condições de certificar se a área usucapienda está ou não transcrita em nome de alguém, que em conformidade com a Lei 8.951 de 13/12/94, artigos 942 e 232, IV do C.P.C., pelo presente edital com o prazo de trinta dias, CITA todos os interessados ausentes, incertos ou desconhecidos, para todos os atos do processo, bem como para, querendo, oferecerem contestação no prazo de quinze dias. ADVERTÊNCIA: ficam todos cientificados de que na ausência de contestação, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos afirmados pelos requerentes, conforme expressam os artigos 285 e 319 do C.P.C. E, para que ninguém venha alegar ignorância, especialmente os acima citados, manda expedir o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e quatro de novembro do ano de dois mil. Eu (Célia Regina Rosa Zana), Escrevente Juramentada que digitei e subscrevi.

Inês Marquês dos Santos Juíza de Direito 66,00 22669

COMARCA DE TELÊMACO BORBA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DIREÇÃO DO FÓRUM DA COMARCA DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ

A Doutora LUCIANI REGINA MARTINS DE PAULA, Juíza de Direito, Diretora do Fórum da Comarca de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, e de conformidade com as disposições do Regulamento de Concurso de Auxiliares da Justiça, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a quem interessar possa que, pelo prazo de trinta (30) dias, contados da data da publicação deste edital no Diário da Justiça, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último dia útil, encontram-se abertas as inscrições para provimento de um cargo de AUXILIAR DE CARTÓRIO, junto a VARA CRIMINAL, desta Comarca de Telêmaco Borba. O interessado deverá dirigir, a Juíza de Direito Diretora do Fórum, Presidente do Concurso, requerimento, juntado desde logo fotocópia de documento oficial de identificação e declaração de que tem condições de indicar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, três fontes de referência pessoal e apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão de Registro Civil;
b) Certidão comprobatória de gozo dos direitos civis e políticos, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
c) Certidão de reservista ou documento equivalente para comprovar a quitação com o serviço militar;
d) Laudo médico fornecido por Órgão Oficial do Estado, do qual conste que o candidato, após ter sido examinado por junta médica constituída por 03 (três) médicos, não padece de moléstia, nem é portador de defeito físico ou debilidade mental que o incapacite para a função pública;
e) Certidão dos cartórios criminais das Comarcas em que tiver residido após ter completado 18 (dezoito) anos de idade;
f) Atestado de idoneidade pela Corregedoria Geral da Justiça.

O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. O candidato indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para intimações e eventuais comunicações.

As inscrições e o depósito inicial das custas no valor de R\$20,00 (vinte reais) nos termos do artigo 3º, inciso II da Portaria 0001 do Tribunal de Justiça.

Serão indeferidos os pedidos de inscrição que não preencherem todas as exigências contidas neste edital inclusive o prévio pagamento da taxa de inscrição.

O cartame constituir-se-á exclusivamente de prova escrita e de datilografia versando sobre questões relacionadas especificamente ao exercício da função e será realizado em dia e hora a serem definidos. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Telêmaco Borba, aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro de 2000. Eu, Maria Cristina Sviensk Sprung, Secretária Designada, o subscrevi.

Luciani Regina Martins de Paula Juíza de Direito Diretora do Fórum 9350

COMARCA DE TERRA BOA

Juízo de Direito da Comarca de Terra Boa - Estado do Paraná Cartório do Cível, Comércio e Anexos - fone fax (0**44) 641-1662 Marlene Marquesini - Escrivã Cível Rua Manoel Pereira Jordão, nº 120 - Edifício do Fórum Terra Boa - Pr Cep: 87.240-000

Edital de Publicação de Sentença Declaratória de Interdição - Com prazo de 30(trinta) dias.

A Doutora Luzia Terezinha Grasso Ferreira - MM. Juíza de Direito da Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

Faz saber a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a Interdição de Liriani Maria de Deus, brasileira, solteira, sem profissão, nascida aos 06/06/1978, natural de Terra Boa - Pr, filha de Luiz Carlos de Deus e Iraci Clementino de Deus, residente na Fazenda Palmital, Rodovia PR 86, km 50, no Município e Comarca de Terra Boa - Pr, portadora de retardo mental moderado (CID F 71.1), incapaz de reger sua própria vida, sendo-lhe nomeada Curadora a Sra. Iraci Clementino de Deus, brasileira, casada, do lar, portadora da Carteira de Identidade(RG) nº 8.386.227-0-SSP/PR, filha de Geraldo Clementino e Selina Mendes Clementino, residente e domiciliada na Fazenda Palmital, Rodovia PR 86, Km 50, no Município e Comarca de Terra Boa - Pr, nos autos nº 020/2000 de Interdição em que é Requerente: O Ministério Público e Requerida: Liriani Maria de Deus. A Curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger a interditanda em todos os atos da vida civil. O presente edital será publicado, gratuitamente, por três(03) vezes no Diário da Justiça do Estado, com intervalo de 10(dez) dias. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de Outubro do ano de dois mil. Eu, Marlene Marquesini (Marlene Marquesini), Escrivã, que subscrevi e digitei.

Luzia Terezinha Grasso Ferreira Juíza de Direito

COMARCA DE TOMAZINA

PRAZO 15 DIAS PODER JUDICIÁRIO

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE TOMAZINA-PR Praça Tenente J.J. Ribeiro 172-Cx Postal 08-CEP 84.935-000-Fone (043) 8601404

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU ANDRÉ LUIZ SOUZA DA CONCEIÇÃO

A Doutora Suzana Massako Hirama, MM. Juíza de Direito da Comarca de Tomazina, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível citar pessoalmente a ANDRÉ LUIZ SOUZA DA CONCEIÇÃO, brasileiro, casado, vendedor, natural de São Paulo-SP, nascido em 11/03/70, filho de Sinézio da Conceição e de Luzia Tereza de Souza, portador da cédula de identidade RG. nº 16.738.891-SP, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Fórum local, no dia 22 de março de 2.001, às 13:30 horas, a fim de ser(em) realizada audiência de interrogatório. Na hipótese de restarem preenchidos os requisitos para a suspensão condicional do processo será realizada audiência na referida data, a qual deverá comparecer o réu e seu defensor, sob pena de nomeação dativa e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Tomazina, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano dois mil. Eu, Daniel Gasda de Oliveira, Auxiliar que o digitei e subscrevi.

Suzana Massako Hirama Juíza de Direito

COMARCA DE UMUARAMA

PRIMEIRA VARA CRIMINAL-TRIBUNAL DO JÚRI

Rua Des. Antônio F. F. Costa, s/nº, Ed. do Fórum, Centro Cívico Tel. nº (044) 622 2520 - R. nº 36 Umuarama - Pr.

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S) NELSON JOSÉ DA ROSA e DENILSON SOUZA REIS, COM PRAZO DE 15 DIAS.

O DOUTOR ALBERTO LUIS MARQUES DOS SANTOS, MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL E TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC..

FAZ SABER a

todos que o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente o(s) acusado(s) NELSON JOSÉ DA ROSA, brasileiro, casado, filho de Pedro José da Rosa e de Izaltina da Rosa, residente na Rodovia PR 323, Km 02, Frigorífico Líder, nesta cidade e DENILSON SOUZA REIS, brasileiro, casado, maquinista, com 22 anos de idade, filho de Benedito Souza Reis e de Maria da Conceição Reis, residente na rua 08, 11, Parque Industrial L, nesta cidade, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-O(S) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, no Edifício do Fórum local, sito à rua Des. Antonio F. F. Costa, s/nº, Centro Cívico, Comarca de Umuarama, PR., no dia 27 de fevereiro de 2.001 às 13:30 horas, a fim de ser(em) interrogado(s), bem como acompanhar(em) a todos os demais termos do processo sob nº 117/00, a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) 297, caput, c.c. art. 29 todos do C.P. Afizei o presente em local de costume Umuarama, 14 de novembro de 2000. Eu, (Alberto Carlos Dias de Souza), Escrivão que o datilografar e subscrevo.

ALBERTO L. MARQUES DOS SANTOS Juiz de Direito

PRIMEIRA VARA CRIMINAL, COMARCA DE UMUARAMA Rua Des. Antônio F. F. Costa, s/nº, Centro Cívico Umuarama, PR. Telefone nº (044) 622 2520 - Ramal nº 36

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE JUSTIFICATIVA, COM PRAZO DE 10 DIAS.

O DOUTOR ALBERTO LUIS MARQUES DOS SANTOS, MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL E TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC..

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante este Juízo e cartório da 1ª Vara criminal correm seus termos legais os autos de Processo crime sob nº 132/99 em apelo aos de Carta Procatória sob nº 292/99, onde consta como réu EDILSON DE SOUZA DOMICIANO, filho de João de Souza Domiciano Sobrinho e de Luciana de Souza Domiciano, residente nesta cidade e Comarca, atualmente em lugar incerto não sabido, como não foi possível INTIMAR pessoalmente o réu acima qualificado, pelo presente edital INTIMA-O para comparecer perante este r. Juízo, no edifício do Fórum local, no dia, 20 de fevereiro de 2.001, às 13:30 horas, para realização da audiência de justificativa, nos autos supra. O não comparecimento implicará na regressão do regime aberto para o semi-aberto. Para que de futuro não aleguem ignorância expediu-se o presente, que será afixado local de costume. Umuarama, Pr., aos 01 dias do mês de novembro de 2.000. (Alberto Carlos Dias de Souza) Escrivão que o fiz datilografar e subscrevo.

ALBERTO L. MARQUES DOS SANTOS Juiz de Direito

PRIMEIRA VARA CRIMINAL-TRIBUNAL DO JÚRI

Rua Des. Antônio F. F. Costa, s/nº, Ed. do Fórum, Centro Cívico Tel. nº (044) 622 2520 - R. nº 36 Umuarama - Pr.

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S) ROGGER NONATO FONTES, COM PRAZO DE 15 DIAS.

O DOUTOR ALBERTO LUIS MARQUES DOS SANTOS, MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL E TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC..

FAZ SABER a

todos que o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente o(s) acusado(s) ROGGER NONATO FONTES, brasileiro, solteiro, repórter, natural de Sertãozinho-PR, nascido aos 10-06-1969, filho de Euclides da Silva Fontes e de Maria Eunice Nonato Fontes, na época dos fatos residente na Av. Apucarana, nº 4137, nesta cidade, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-O(S) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, no Edifício do Fórum local, sito à rua Des. Antonio F. F. Costa, s/nº, Centro Cívico, Comarca de Umuarama, PR., no dia 08 de fevereiro de 2.001 às 13:30 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e leitura de proposta se houver, bem como acompanhar(em) a todos os demais termos do processo sob nº 89/00, a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) 32 da L.C.P.. Afizei o presente em local de costume. Umuarama, 30 de outubro de 2000. Eu, (Alberto Carlos Dias de Souza), Escrivão que o datilografar e o subscrevo.

ALBERTO L. MARQUES DOS SANTOS Juiz de Direito

PRIMEIRA VARA CRIMINAL, COMARCA DE UMUARAMA

Rua Des. Antonio F. F. Costa, s/nº, Centro Cívico Umuarama, PR. Telefone nº (044) 622 2520 - Ramal nº 36

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA JUSTIFICATIVA, COM PRAZO DE 10 DIAS.

O DOUTOR ALBERTO LUIS MARQUES DOS SANTOS, MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL E TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC..

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante este Juízo e cartório da 1ª Vara criminal correm seus termos legais os autos de Processo crime sob nº 167/92, onde consta como réu SIDNEY FRANCELINO, filho de João Francelino Filho e Maria das Dores Ferreira, residente na Av. Apucarana, nº 5170, Praça Anchieta, atualmente em lugar incerto não sabido, como não foi possível INTIMAR pessoalmente o réu acima qualificado, pelo presente edital INTIMA-O do inteiro teor do r. despacho a seguir transcrito: Int. o réu Sidney Francelino e seu Defensor para, em cinco dias, justificarem o descumprimento das condições da suspensão, sob pena de ser esta revogada. Umuarama, 14-09-00. (a) Alberto L. Marques dos Santos, MM. Juiz de Direito.

Para que de futuro não aleguem ignorância expediu-se o presente, que será afixado local de costume. Umuarama, Pr., aos 16 dias do mês de novembro de 2.000. (Alberto Carlos Dias de Souza) Escrivão que o fiz datilografar e subscrevo.

ALBERTO L. MARQUES DOS SANTOS Juiz de Direito

PRIMEIRA VARA CRIMINAL, TRIBUNAL DO JÚRI

Rua Des. Antônio F. F. Costa, s/nº, Ed. do Fórum, Centro Cívico Telefone nº (044) 622 2520 - Ramal nº 36 Umuarama - Paraná

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DO(S) RÉU(S) JOSÉ ELEUTÉRIO DO NASCIMENTO, COM PRAZO DE 60 DIAS.

O DOUTOR ALBERTO LUIS MARQUES DOS SANTOS, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL E TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC..

FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que perante este r. Juízo e cartório da 1ª Vara criminal correm seus termos legais os autos de Processo crime sob nº 39/96, onde consta como réu(s) JOSÉ ELEUTÉRIO DO NASCIMENTO, vulgo, "Baianinho", brasileiro, solteiro, desempregado, filho de Irineu Eleutério do Nascimento e de Maria Lourdes de Jesus Nascimento, na época dos fatos residia na Chácara Primavera, Estrada Jatobá, Km, 1, em Ivaté, nesta Comarca, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente INTIMA-O(S) da sentença a qual foi condenada ao pagamento de 20 dias multa, na forma da fundamentação, com incurso nas sanções do artigo 163, caput, do C.P. Afizei o presente edital em local de costume. Umuarama, 13 de novembro de 2000. Eu, (Alberto Carlos Dias de Souza), Escrivão que o datilografar e o subscrevo.

ALBERTO L. MARQUES DOS SANTOS Juiz de Direito

PRIMEIRA VARA CRIMINAL-TRIBUNAL DO JÚRI

Rua Des. Antônio F. F. Costa, s/nº, Ed. do Fórum, Centro Cívico Tel. nº (044) 622 2520 - R. nº 36 Umuarama - Pr.

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S) NOEL BATISTA DE OLIVEIRA, COM PRAZO DE 15 DIAS.

O DOUTOR ALBERTO LUIS MARQUES